



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XX • N° 1842 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 9 DE FEVEREIRO DE 2024

Angra finaliza entrega do Cartão Recomeçar

Mais de 1700 moradores afetados pelas chuvas nos bairros Bracuí e Belém receberam o benefício no valor de R\$ 3 mil



Exatamente dois meses após as chuvas do dia 8 de dezembro de 2023, Angra dos Reis finaliza a entrega dos 1726 cartões às famílias afetadas pelas chuvas nos bairros Bracuí e Belém. Um momento de recomeço para as famílias que ti-

veram suas residências atingidas. A terceira e última fase de entregas aconteceu na manhã deste quinta-feira, 8 de fevereiro, no Estádio Municipal Jair Toscano de Brito, onde 620 moradores receberam em mãos o Cartão Recomeçar.

- Finalizamos hoje as três etapas de entrega do Cartão Recomeçar, eu fiz questão de estar presente em todas elas. Sei que o valor não é alto, mas é uma ajuda que o Governo do Estado enviou para os moradores afetados pelas chuvas e temos que agradecer muito essa parceria. Esse cartão é um passo importante para essas famílias poderem recomeçar e reconstruir suas vidas – ressaltou o prefeito, Fernando Jordão.

O valor do benefício é de R\$ 3 mil, mediante entrega de um cartão magnético. Ele é destinado à compra de eletrodomésticos da linha branca, materiais de construção e móveis. Na primeira entrega dos cartões, no dia 30 de janeiro, 481 famílias receberam o benefício, na segunda fase no dia 5 fevereiro, foram 625 entregues, e hoje, 620 cartões entregues finalizando a listagem enviada pelo Governo do Estado.

A dona Regina Célia mora no bairro Belém há 47 anos, para ela, o cartão será muito importante para a reconstrução depois das fortes chuvas.

- O armário da minha casa foi embora com a chuva, sei que com o valor do cartão não consigo comprar tudo que pedi, mas sabendo usar o benefício, é possível comprar várias coisas. Estou muito feliz de receber essa ajuda – comemorou a aposentada de 67 anos.

Todas as famílias cadastradas para receber o benefício vêm sendo acompanhadas pela Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania. O município é responsável pelo cadastra-

mento e entrega dos cartões. O Cartão Recomeçar é concedido uma única vez para cada família. Apenas um indivíduo de cada núcleo familiar poderá receber o benefício. Ele deverá ser utilizado em até seis meses a partir da data de recebimento. Passado o prazo estipulado, o cartão será bloqueado.

- Totalizamos hoje as 1726 entregas dos cartões às famílias afetadas nas chuvas de dezembro. Esperamos que com esse benefício as pessoas possam começar a reconstrução dos seus lares. Foi um trabalho em conjunto para que conseguíssemos entregar todos os cartões o mais rápido possível pois sabemos da necessidade das pessoas e o quanto esse benefício será útil – comentou a Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Thaísa Bedê.

O Cartão Recomeçar é um benefício destinado às famílias com renda de até meio salário-mínimo por pessoa ou que tenham renda total de até três salários-mínimos. Além disso, é preciso estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e estar com o cadastro atualizado e regularizado, residir em Angra e, principalmente, ter tido a moradia diretamente atingida por enchentes, deslizamentos e desabamentos atestados pela Defesa Civil ou outro órgão municipal. Vale lembrar, que as pessoas que estavam com o nome na lista para receber o cartão e não puderam comparecer na entrega, a orientação é procurar o Centro de Atenção de Assistência Social (CRAS) do bairro Bracuí ou Belém. Denúncias e dúvidas podem ser esclarecidas pelo telefone: (24) 3365-1460.

Prefeitura prorroga inscrições para concurso público

O prazo para inscrições fica estendido até as 23h59 do dia 15 de fevereiro

A Prefeitura de Angra anuncia a prorrogação das inscrições para o Concurso Público de 2024 que será realizado pelo Instituto AOCF. O prazo para inscrições fica estendido até as 23h59 do dia 15 de fevereiro, respeitando o horário oficial de Brasília/DF. O pagamento do boleto bancário referente à inscrição deve ser efetuado até o dia 16, considerando o horário bancário.

A divulgação do edital de aprovação das solicitações de inscrição está prevista para ocorrer no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br no dia 23 de fevereiro.

Em caso de indeferimento da solicitação de inscrição, os candidatos terão um prazo máximo de dois dias úteis após a publicação do edital para solicitar recurso, que deverá ser protocolado por meio do formulário disponível no mesmo endereço eletrônico, no período das 0h00 do dia 26 às 23h59 do dia 27.

A prova objetiva será realizada no dia 7 de abril, com horário e local a serem divulgados até o dia 1º de abril.

Mais informações estão disponíveis no [B.O. nº 1841 \(clique para acessar\)](#).

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e Patrimônio

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

THAISA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social
e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Esporte e Lazer

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Imaar
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente da Turisangra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA
Presidente do Angraprev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de
Água e Tratamento de Esgoto)

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

DECRETO Nº 13.408, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA AS ESTRUTURAS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformada a seguinte Função Gratificada:

DE:			
6.3.3	Coordenação de Farmácia	FG-2	SSA.COFAR
PARA:			
21.3.3.5	Coordenação de Projeto e Análise	FG-2	SPDC.COPRO

Art. 2º Ficam estabelecidas as atribuições para a Função Gratificada transformada no artigo 1º do presente Decreto:

I – COORDENAÇÃO DE PROJETO E ANÁLISE - FG-2**Atribuições:**

1. analisar riscos;
2. atribuir tarefas à equipe envolvida nos projetos;
3. estabelecer metas alcançáveis para o mesmo;
4. estabelecer prazos, acompanhar e elaborar relatórios técnicos;
5. acompanhar compras, impedir atrasos e empecilhos e assegurar que os objetivos iniciais sejam alcançados;
6. elaborar projetos, acompanhar e fiscalizar obras;
7. desenvolver estudos de viabilidade financeiras, econômicas e ambientais;
8. prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão e assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

PORTARIA Nº 116/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos, cujas atribuições estão previstas na Lei 1.683/2006, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0095/2024, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 08 de fevereiro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **QUEREN DE OLIVEIRA BARBOSA DOS SANTOS** para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente

do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 117/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0095/2024, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 08 de fevereiro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **ERICA NASCIMENTO** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 118/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0095/2024, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 08 de fevereiro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **JANINE DE SOUZA MACHADO SALZER** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
08 DE FEVEREIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 119/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 2.844, de 26 de dezembro de 2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0095/2024, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 08 de fevereiro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **ANTONIA ELIENE ARAUJO DE OLIVEIRA** para o cargo de Monitor de Educação Especial, Referência 105, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 120/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 2.844, de 26 de dezembro de 2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0095/2024, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 08 de fevereiro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **KELLEN VIEIRA DE OLIVEIRA** para o cargo de Monitor de Educação Especial, Referência 105, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A Nº 121/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 2.844, de 26 de dezembro de 2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0095/2024, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 08 de fevereiro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **MARTHA DA SILVA SALOMÃO** para o cargo de Monitor de Educação Especial, Referência 105, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A Nº 122/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 2.844, de 26 de dezembro de 2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0095/2024, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 08 de fevereiro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **ROSALINA ALVES DA COSTA** para o cargo de Monitor de Educação Especial, Referência 105, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 123/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 13.408, de 09 de fevereiro de 2024,

R E S O L V E:

DESIGNAR FABIANO JARDIM CLEMENTE SANTOS, matrícula 10510, para a Função Gratificada de Coordenador de Projeto e Análise, do Departamento de Engenharia, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 09 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

FÁBIO JUNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 124/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 049/SEL/2024, da Secretaria de Esporte e Lazer, datado de 07 de fevereiro de 2024,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, ANDRÉ DOS SANTOS PRATES, matrícula 30513, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Esportes Adaptados, da Superintendência de Esporte e Lazer, da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer, da Secretaria de Esporte e Lazer, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

VÍTOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

CONCURSO PÚBLICO 2019 - PMAR

EDITAL DE ELIMINAÇÃO

O Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que os candidatos abaixo relacionados foram eliminados do concurso Público em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item 14, subitens 14.12 e 14.12.1, do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Concurso, por não terem atendido ao Edital de Convocação para fins de encaminhamento para exames admissionais:

Convocação publicada no BO de Edição nº 1813/2023 – fl nº 25 a 25 do dia 29/12/2023.

NÍVEL SUPERIOR		
ESPECIALISTA EM DESPORTOS - CONTINENTE		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
16º	962015232	ADEMIR LEMOS JUNIOR

NÍVEL MÉDIO		
BERÇARISTA - CONTINENTE		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
254	962020879	MARCOS ANTONIO RIBEIRO
255	962022297	VALERIA BERNARDINO DA SILVA

INSPETOR DE ALUNOS - CONTINENTE		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
114	962008279	TATIANA LINDALVA CORECHA

115	962021079	VICTOR HUGO PEREIRA PAIVA
117	962018251	ELISAMA RIBEIRO PEREIRA

Os mesmos deverão aguardar a ordem de chamamento evitando aglomerações.

NÃO ATENDEREMOS O DESCUMPRIMENTO DO HORÁRIO E DATA AGENDADA NO ANEXO I.

Os candidatos deverão ler atentamente e cumprir com as obrigações admissionais definidas no link: <http://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/admissao.asp>, através do caminho: **admissão/pmar/admissão concursados**, onde:

• **1º ATO – ENCAMINHAMENTO EXAMES ADMISSOINAIS**

Do comparecimento ao Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração para encaminhamento aos Exames Admissionais: comparecer no dia e horário agendado, no ANEXO I.

Neste ato o(a) candidato(a) será instruído:

- No Recursos Humanos: Quanto ao envio das documentações no sistema de entrega documental e após encaminhado a Medicina ocupacional.

- Na Medicina: Tomará conhecimento quanto as exigências de exames, de vacinas e aos procedimentos de retorno, para apresentação do cumprimento destas exigências. Neste dia de retorno, será entregue seu ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, apto a iniciar suas atividades laborativas.

• **2º ATO – ENVIO DIGITAL**

As documentações e formulários e seu envio Digital encontra-se disponibilizados no PORTAL DO SERVIDOR, este iniciará no primeiro dia da convocação e será finalizado após 05 (cinco) dias corridos, assim sendo, evite o bloqueio de sua senha no sistema e realize o procedimento dentro do prazo.

A análise do Recursos Humanos ocorrerá nos próximos 05 (cinco) dias úteis, o candidato deverá dentro destes 10 (dez) dias acompanhar as informações disponibilizadas até a finalização de suas pendências em todas as etapas.

DATA DE LIBERAÇÃO DE ACESSO AO SISTEMA: 27/02/2024

As documentações pessoais: deverão ser escaneadas em .pdf de seus originais, a foto deverá estar no formato 3x4 em .jpg, todos os envios deverão respeitar o tamanho limite de 750 KB e serem salvos

NÍVEL FUNDAMENTAL		
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - CONTINENTE		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
410	962006814	MAIARA DA SILVA LORA
419	962021281	WAGNER HERMINIO DE SOUSA
420	962014673	RENATO REIS DOS SANTOS SILVA
424	962019927	ALINE DOS SANTOS PIMENTA
425	962010201	SIMONE DOS SANTOS VELOZO
427	962024733	RAIANE FARIA REZENDE
431	962017654	ANTONIO EDUARDO SILVA DOS SANTOS
436	962022776	RAFAELA HELENA DE AZEVEDO OLIVEIRA
438	962004887	LETICIA MIGUEL FERREIRA

MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ILHA		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
14	962014958	RAQUEL DIAS PEREIRA

ANGRA DOS REIS, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

RIVANILDE ELEONOURA GUEDES DE LIRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR
CONCURSO PÚBLICO 2019 - EDITAL 001

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s) no **Concurso Público** para preenchimento de vaga(s) para o(s) cargo(s) indicado(s) no **ANEXO I** deste Edital, sob o Regime Estatutário.

Os candidatos deverão comparecer(em) no período e horário indicado no ANEXO I, ao Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Cônegos de Bittencourt, nº. 108, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais.

separadamente, devendo estar legíveis, sem cortes e válidos.

Os formulários obrigatórios: deverão ser digitados, impressos, datados, assinados, escaneados em pdf separadamente e de forma legível (Acúmulo de cargo, auxílio federal, entre outros) para envio. É imprescindível que no ato de comparecimento a convocação, o candidato confira seu e-mail e CPF para acessar o sistema.

Caso o candidato não possua conta na agência Bradesco (**Retirar o formulário disponível no PORTAL DO SERVIDOR**):

O mesmo deverá no dia da convocação estar de posse do formulário abertura de conta digitado e impresso para recolhimento da assinatura do Recursos Humanos. Leve seu formulário caso se encontre nessa situação.

Disponibilizamos um vídeo no PORTAL DO SERVIDOR para entender como funcionará a entrega das documentações obrigatórias, desde seu login inicial até o cumprimento de todas as Etapas. **VEJA O VÍDEO E TIRE SUAS DÚVIDAS NO DIA DE COMPARECIMENTO.**

Neste ato encontra-se 03 etapas de documentações a serem entregues, as mesmas encontram-se descritas em nosso PORTAL DO SERVIDOR, sendo estas compostas dos seguintes documentos:

- 1ª Etapa – Documental: Envio Digital de documentos pessoais e formulários.
- 2ª Etapa – Documental: Envio Digital de formulários
- 3ª Etapa – Documental: Envio de ASO e Documentos de Nomeação

Ao retirar o ASO na data agendada pela Medicina Ocupacional, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis após sua expedição para enviá-lo no sistema de entrega admissional para o Recursos Humanos e agendar a entrega das documentações da 1ª e 2ª fase, dentro destes 05 (cinco) dias.

Após o envio ligue no horário de 09h e 30min as 11h 00min no telefone 3365 7766, para a agendar a entrega da documentação física, referente a 1ª e 2ª Etapa documental, já finalizada digitalmente.

Não agendaremos o recebimento de ASO e Documentação física sem a finalização da 1ª e 2ª Etapa documental no sistema do Recursos Humanos.

OBS.:

O contato será através do sistema de entrega.

O candidato se responsabilizará por acompanhar diariamente as mensagens enviadas e corrigir todas as pendências encaminhadas por este Recursos Humanos, até sua finalização.

Em caso de descumprimento das etapas acima, o candidato estará impedido de ser nomeado.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará em sua eliminação do Certame.

ANGRA DOS REIS, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO MUNICIPAL

RIVANILDE ELEONOURA GUEDES DE LIRA

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I **CONVOCAÇÕES**

Data de Comparecimento: 27 de Fevereiro de 2024

Horário de Comparecimento: 9h e 30 min.

NÍVEL FUNDAMENTAL		
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL(ILHA)		
CLAS	CLAS	CLAS
15	962021634	Leonardo Scheidegger
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
CLAS	CLAS	CLAS
446	962020095	Sheila Maximo Da Silva
447	962018955	Tassiane De Carvalho Ignacio Da Silva
448	962011864	Carla Cristina De Castro Dos Santos
449	962022066	Joana Da Rocha Duarte
450	962000039	Marcus Felipe Da Costa Gonçalves
451	962006012	Celene Nazareth Da Silva
452	962007745	Keven Metzker Henriqueta Dos Santos
453	962017619	Sebastião Junio Gabriel Dos Santos
454	962006356	Jisley Fátima Conte Veiga
455	962000604	Bárbara Binner Botelho

456	962001194	Ismael Knupp Ventura
457	962006319	Gracielle Gomes Moreno
458	962005615	Paloma Sacramento De Souza Sá De Oliveira
459	962009097	Eliane Rocha De Oliveira
460	962019448	Vanessa Fernandes Da Silva
461	962017841	Fernanda Dornelles Da Silva Da Nóbrega Costa
462	962019288	Alexandra Da Silva Joaquim
463	962021598	Mariana De Souza Borges
464	962009639	Aline Aciole De Oliveira Silva
465	962021924	Cínthia De Oliveira Leite Silva

NÍVEL MÉDIO

BERÇARISTA

CLAS	CLAS	CLAS
257	962017621	Ana Amélia De Oliveira Paixão
258	962020823	Thamires Do Nascimento Silva
259	962020950	Graciele Plácido Neto
260	962002367	Mônica Da Silva Souza
261	962015013	Kátia Adão Rocha
262	962015049	Isis Eduarda Andrade Piacentini
263	962008366	Elaine Cristina Herculano De Lima Silva
264	962000508	Mirian Da Silva Gomes
265	962009927	Leticia Rosa Raschendorfer Da Silva
266	962015942	Inaci Do Nascimento
267	962020268	Maria Eduarda Santos De Oliveira
268	962019320	Lucineia De Oliveira Freires
269	962021807	Bárbara Danielle Abrué Do Nascimento

868	962008889	Mara Cristina Ribeiro Marçal
869	962024349	Nira Dos Santos Viviani Vargas
870	962021032	Mauricio Angelo Assis Rabelo
871	962005261	Yago Neto Salazar Da Silva
872	962013672	Heloisa Vieira De Mesquita
873	962023542	Taciana Michelli Ferreira Da Silva De Sales
874	962013414	Enaura Ferreira Pinto
875	962014992	Jaqueline Bertoldo Da Silva
876	962004948	Denise Soares Dos Santos
877	962019117	Luciano Oliveira Da Silva
878	962013021	Vivian Barbosa De Oliveira
879	962010911	Emanoele Meireles Rodrigues Júdice
880	962023153	Tânia Mára De Souza Sampaio
881	962001945	Jeane Cristiane Gonçalves Lucena
882	962001589	Terezinha Silva Dos Santos Freitas
883	962016931	Fernanda Corrêa Lessa
884	962008759	Michelle Dos Santos Siqueira Correa E Castro
885	962024036	Mario Menezes De Souza
886	962002282	Andriele Silva De Souza
887	962009154	Adriana Silva de Barros
888	962018062	Renata Corrêa De Campos Silva
889	962023221	Rodolfo Vieira Da Silva
890	962002921	Álida Pereira Lopes
891	962016700	Tais Silva Santos
892	962004518	Paula Maria Ramos Da Silva
893	962006888	Maria De Fátima Pereira Santos De Oliveira
894	962013592	Gabrielle Borges De Moraes Veiga
895	962012770	Ana Paula Rodrigues Mendes Moura

Data de Comparecimento: 27 de Fevereiro de 2024

Horário de Comparecimento: 14h e 30 min.

NÍVEL MÉDIO		
DOCENTE I - CONTINENTE		
CLAS	CLAS	CLAS
861	962002951	Iris De Fátima Aguiar Felisarda Da Fonseca
862	962008370	Rita Lina Higino Lucas Barbosa
863	962014877	Amandacarolina De Abreu Troni
864	962003948	Lucas Ferreira Do Nascimento
865	962013299	Ana Paula Bastos Rosa Rabelo
866	962004259	Cristiane Rosa Meira
867	962021968	Ana Cristina Miguel Ilizario

Data de Comparecimento: 28 de Fevereiro de 2024

Horário de Comparecimento: 9h e 30 min.

NÍVEL MÉDIO		
DOCENTE I - CONTINENTE		
CLAS	CLAS	CLAS
896	962008875	Isabelle De Souza Brandão
897	962015779	Priscila Dos Santos Rangel Leal
898	962008669	Diego Lourenço Rosendo
899	962011653	Amanda Oliveira Pereira
900	962021574	Gilcione Veiga De Macedo
901	962020460	Rosemary Da Silva Jordão Araujo
902	962000119	Lohane Alfena Bosi

903	962023641	Noni Caetano Crisóstomo Da Costa Santos
904	962012288	Antônia Pereira Ferreira
905	962005710	Patrícia Carvalho Álvaro
906	962018498	Amanda Azevedo Garcia Francisco
907	962013475	Cristina Da Silva Rangel Da Rocha
908	962004393	Geísa Dutra De São José De Souza
909	962011304	Suéli Rodrigues Eller Do Nascimento
910	962016120	Juliana Ramos Pereira
911	962005648	Ingrid Cristina Da Silva Muniz
912	962010425	Lidiane Dantas Da Costa
913	962020632	Pâmela Amorim Rodrigues Da Silva
914	962023534	Nara Christina Gameiro De Lucena
915	962016296	Alcione Moreira Gonçalves
916	962003852	Ladivane Francisca Da Silva Arruda
917	962018607	Cinthyia Hellen Da Silva Francisco Queiroz
918	962025000	Márcia Simone Alves Salgado Da Rocha
919	962021507	Geruza De Oliveira Gama
920	962016035	Danielle Peres Braga
921	962015407	Carla Cristina Moreira Da Silva
922	962022405	Mara Lucia Da Costa Dias
923	962010922	Quéren De Oliveira Barbosa
924	962005815	Nailane Alves De Souza
925	962010064	Lúcia Helena Dos Santos Fraga
926	962024174	Meiryelle Machado Pacheco Mattar Pereira
927	962021620	Thais Barros Calvo
928	962004668	Michele Das Neves Oliveira Conde
929	962012916	Daiane Da Silva Daudt
930	962010080	Angelica Cristini De Souza Monteiro

Data de Comparecimento: 28 de Fevereiro de 2024

Horário de Comparecimento: 14h e 30 min.

NÍVEL MÉDIO		
DOCENTE I - CONTINENTE		
CLAS	CLAS	CLAS
931	962011494	Igor Fernandes De Alencar
932	962023982	Daiany Constantino Silva
933	962003977	Dione Cristina Da Silva Proença
934	962011251	Eliane De Souza Mota
935	962017497	Elisama Mamede Da Silva
936	962008006	Muna Mahmoud Jaber Abdel Jaber Jaber
937	962021566	Raquel Pinheiro De Oliveira

938	962022421	Rosilene Luzia De Oliveira Silva
939	962008001	Juliana Pereira De Paula
940	962004940	Samira Rosa Do Amaral
941	962020521	Juliane Gomes Moraes
942	962023111	Simony Bernardes Nunes Mendes Paes
943	962004594	Rafaela De Carvalho Oliveira
944	962004509	Luciana Miguel Neves
945	962016426	Alexandra De Carvalho Araújo
946	962012132	Priscilla Reinders
947	962022085	Fernanda Fabiane Chaves Costa
948	962010273	Priscila Da Silva Cornelio

INSPETOR DE ALUNOS (CONTINENTE) - PNE		
CLAS	CLAS	CLAS
18	962019072	Lucas Da Silva Freire
INSPETOR DE ALUNOS (CONTINENTE)		
CLAS	CLAS	CLAS
118	962004261	Beatriz De Godoy Salvador
119	962009910	Marcelly Alves Da Silva

NÍVEL SUPERIOR		
ESPECIALISTA EM DESPORTOS (CONTINENTE)		
CLAS	CLAS	CLAS
17	962020569	Igor Da Silva Bernardino
18	962008692	Fabricia Estevam De Oliveira

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 12/2024/SEJIN de 07 de fevereiro de 2024, feita através do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição 1839 de 07/02/2024, páginas 10 e 11.

Onde se lê:

A SECRETÁRIA EXECUTIVA INTERINA DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 024/2023, celebrado entre a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO** e a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, firmado em 14 de fevereiro de 2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

produzindo efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

Leia-se:

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 024/2023, celebrado entre a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO** e a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, firmado em 14 de fevereiro de 2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 22 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONVÊNIO Nº 001/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANGRA DOS REIS – SINSPMAR

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Convênio a gestão, administração e fiscalização pelo SINSPMAR do auxílio de saúde suplementar instituído pela lei Municipal 4.196/2023 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 13.555/2023, destinado exclusivamente aos servidores ativos, inativos e pensionistas, do Poder Executivo do Município de Angra dos Reis, incluídos os pertencentes à Administração Indireta, sejam eles efetivos, comissionados, temporários e celetistas, promovendo eficiente prestação de serviços de assistência médica, hospitalar e laboratorial, mediante contratação de Administradora/operadora de benefícios, conforme detalhado no plano de trabalho.

Integram neste Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de trabalho e o Projeto básico proposto pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes aceitam integralmente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Lei Municipal nº 4.196/2023 e Decreto Municipal nº 13.335/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente correrão à conta da Ficha: 20242432, Dotação Orçamentária: 20.2005.04.122.0204.2797.33503958.15000000 e Programa de Trabalho: 2797.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretária de Administração às fls. 37, constante do processo administrativo nº 054/2024, de 10/01/2024.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024

ANGRA DOS REIS, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018/
SSA**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E JOSÉ MARIA DE AGUIAR.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 008/2019/SSA, referente à locação dos imóveis localizados na Rua Almirante Machado Portela, nº 85, Lojas 01, 02 e 03, Balneário, Angra dos Reis/RJ, com matrículas no RGI sob os nº 18.460, nº 18.461 e 18.462 e inscrições do IPTU sob os nº 01.03.009.0170.001, nº 01.03.009.0170.002 e 01.03.009.0170.003, com 120,39 m² de área total construída, para instalação e funcionamento do TRATAMENTO FORA DOMICILIO NAS LOJAS 02, E 03, E PROGRAMA MELHOR EM CASA NA LOJA 01.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 01/02/2024 e término em 31/01/2026.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 111.302,16 (cento e onze mil, trezentos e dois reais, e dezesseis centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 4.637,59 (quatro mil, seiscentos e

trinta e sete reais, e cinquenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0204.2209.33903615, Ficha 20241975, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 484, de 25/01/2024, no valor de R\$51.013,49 (cinquenta e um mil, treze reais e quarenta e nove centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 1131, do Processo Administrativo nº 2018020226.

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2024.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019/
SSA**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E JOSÉ MARIA DE AGUIAR.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 008/2019/SSA, referente à locação dos imóveis localizados na Rua Almirante Machado Portela, nº 85, Lojas 01, 02 e 03, Balneário, Angra dos Reis/RJ, com matrículas no RGI sob os nº 18.460, nº 18.461 e 18.462 e inscrições do IPTU sob os nº 01.03.009.0170.001, nº 01.03.009.0170.002 e 01.03.009.0170.003, com 120,39 m² de área total construída, para instalação e funcionamento do TRATAMENTO FORA DOMICILIO NAS LOJAS 02, E 03, E PROGRAMA MELHOR EM CASA NA LOJA 01.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 24 (vinte e quatro)

meses, tendo início em 01/02/2024 e término em 31/01/2026.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 111.302,16 (cento e onze mil, trezentos e dois reais, e dezesseis centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 4.637,59 (quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais, e cinquenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0204.2209.33903615, Ficha 20241975, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 484, de 25/01/2024, no valor de R\$51.013,49 (cinquenta e um mil, treze reais e quarenta e nove centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 1131, do Processo Administrativo nº 2018020226.

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2024.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2022/
SSA**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E A FUNDAÇÃO ELETRONUCLEAR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA – HOSPITAL DE PRAIA BRAVA (HPB).

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Convênio nº 001/2022/SSA e atualização do Documento Descritivo, composto pelos anexos I, II e III.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses,

tendo início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024.

VALOR: O valor total estimado para cobrir as despesas referentes a prorrogação de prazo e atualização do Documento Descritivo é de R\$ 3.783.010,16 (três milhões e setecentos e oitenta e três mil e dez reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, correrá à conta de dotação orçamentária a ser definida e devidamente empenhada no exercício 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal de 1988, em especial seu artigo 196 e seguintes; na Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; Lei nº 8.142, de 28/12/90; Lei nº 8.080, de 19/09/90; Portaria GM/MS Nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013 (consolidada na Portaria de Consolidação nº 02) e Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis na CI nº 520/2023/SSA.SUPCAR às fls. 2067, constantes do Processo Administrativo nº 2021028944.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS e HILLS CONSTRUTORA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 003/2022

OBJETO: Constituem objetos do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e a alteração da dotação orçamentária do Contrato Nº 003/2022, referente à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção do centro de apoio ao visitante – estacionamento, guarita e banheiros do Parque da Cidade – Enseada – Angra dos Reis/RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 90 (noventa) dias, tendo início em 16/02/2024 e término em 15/05/2024.

ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Dotação

Orçamentária 29.2901.18.542.0122.2526.33903999.15010010 fica alterada para a seguinte Dotação Orçamentária: 29.2901.18.542.0122.2526.44905191.15010010.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, inciso II, e Art.58, inciso I, ambos da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Conforme parecer jurídico de 19/01/2024, conforme solicitação da fiscalização em 31/01/2024 e conforme devidamente autorizado pelo **Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente** em 06/02/2024, constante do **Processo Administrativo nº 2022022514 de 15/06/2022**.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024

ANGRA DOS REIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL

DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO **PORTARIA N.º 016/2024/SEV**

O Secretário de Eventos, **João Willy Seixas Peixoto**, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o processo nº 2024003309 e o contrato nº 027/2024, celebrado entre a **Secretaria de Eventos** e a empresa **S.M. EVENTOS MUSICAIS LTDA**, firmado em 09 de Fevereiro de 2024.

RESOLVE

Art.1º. Fica designado o servidor Júlio César Mesa Riquelme, matrícula nº 27.189, para exercer a gestão do contrato nº 027/2024, processo nº 2024003309, cujo os objetos são: **CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA “SORRISO MAROTO”, PARA A APRESENTAÇÃO NO EVENTO “CARNAVAL 2024”, QUE SERÁ REPRESENTADO PELA EMPRESA S.M. EVENTOS MUSICAIS LTDA, NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024, NA PRAIA DO ANIL.**

Art.2º. Fica designado a servidora, Caroline Souza da Rocha, matrícula nº 17572 para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art.3º. Fica designado o servidor, André Felipe Pereira Nunes de Souza, matrícula nº 28.904 para exercer a suplência da fiscalização

e da gestão do referido contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE EVENTOS, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

SECRETÁRIO DE EVENTOS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO

P O R T A R I A Nº 015/2024

O SECRETÁRIO DE EVENTOS, usando das atribuições legais conferidas pela **Portaria nº 1412/2022**, publicada em 16 de agosto de 2022, na Edição nº 1544 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o **Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**.

RESOLVE:

Designar o servidor **Júlio César Mesa Riquelme**, matrícula nº 27.189 e CPF nº 091.520.147-03, para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução dos seguintes processos abaixo, referentes à Secretaria de Eventos:

Processo: 2024004169

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA CANTORA “MARI HENRIQUE”, PARA A APRESENTAÇÃO NO EVENTO “CARNAVAL 2024”, QUE SERÁ REPRESENTADO PELA EMPRESA M4 PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NOS DIAS 11 E 12 DE FEVEREIRO DE 2024, NA VILA DO ABRAÃO.

Processo: 2023051081

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA “MOLEJO”, PARA A APRESENTAÇÃO NO EVENTO “CARNAVAL 2024”, QUE SERÁ REPRESENTADO PELA EMPRESA MOLEJO E MOLEJO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024, NA PRAIA DO ANIL.

Processo: 2024004155

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA “PIXOTE”, PARA A APRESENTAÇÃO NO EVENTO “CARNAVAL 2024”, QUE SERÁ REPRESENTADO PELA EMPRESA ALEX SANDRO DA SILVA CALIL, NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024, NA PRAIA DO ANIL.

Processo: 2024004749

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA “TA NA MENTE”, PARA A APRESENTAÇÃO NO EVENTO “CARNAVAL 2024”, QUE SERÁ REPRESENTADO PELA EMPRESA TA NA MENTE PRODUCAO GRAVACAO E EDICAO MUSICAL LTDA, NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024, NA PRAIA DO ANIL.

Processo: 2024002460

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA “SWING & SIMPATIA”, PARA A APRESENTAÇÃO NO EVENTO “CARNAVAL 2024”, QUE SERÁ REPRESENTADO PELA EMPRESA ARTE 20 PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024, NA PRAIA DO ANIL.

Processo: 2024003001

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de ATENDIMENTO MÉDICO SEM ESTRUTURA MÓVEL, REMOÇÃO ATRAVÉS DE UTI MÓVEL COM EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA, MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER O EVENTO “CARNAVAL 2024” DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EVENTOS, NOS DIAS 09 À 13/02/2024, NA PRAIA DO ANIL.

Processo: 2024002936

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE ACORDO COM A TRADIÇÃO, ESTÉTICA E PERSONAGENS DA CULTURA CARNAVALESCA, NO CENTRO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER O EVENTO CARNAVAL ANGRA 2024 REALIZADO PELA SECRETARIA DE EVENTOS, NOS DIAS DE 07 A 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

Processo: 2023051038

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA CANTORA “SARA FREITAS”, PARA A APRESENTAÇÃO NO EVENTO “CARNAVAL 2024”, QUE SERÁ REPRESENTADO PELA EMPRESA HUNDRED COMERCIO E SERVICOS LTDA, NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024, NA VILA DO ABRAÃO.

Designar a servidor **André Felipe Pereira Nunes de Souza**, matrícula nº 28.904 e CPF nº 143.505.637-09, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 29 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

SECRETARIA DE EVENTOS, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

SECRETÁRIO DE EVENTOS

**CANDIDATOS ELEITOS PARA COMPOSIÇÃO
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE
E LAZER – CMEL 2024-2025**

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, nomeada pelo Decreto nº 13.368, de 03 de janeiro de 2024, através da Secretaria de Esporte e Lazer, torna público o resultado da eleição que aconteceu no dia 03 de fevereiro de 2024, na III Conferência Municipal de Esporte e Lazer e que definiu os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - CMEL no biênio 2024-2025.

Esportes Náuticos:

Titular: Antônio Carlos Rodrigues Teles

Suplente: Vacante

Esportes Aquáticos:

Titular: Marcia Assad Justino

Suplente: Vacante

Pessoa com Deficiência:

Titular: Matheus Marinho

Suplente: Suellen Moura Souza

Profissionais de Educação Física:

Titular: Carlos Henrique Ribeiro Moreira

Suplente: Marcelo de Souza Coutinho Pereira

Esportes de Artes Marciais e Lutas:

Titular: Maria Vitória Freitas de Andrade

Suplente: Vacante

Esportes coletivos não futebolísticos:

Titular: Rodrigo Ribeiro Moreira

Suplente: Vacante

Esportes Atletismo:

Titular: Geliel Kauan Braga da Silva

Suplente: Vacante

Esportes de Ciclismo:

Titular: Fábio Muniz Camarte

Suplente: Vacante

Esportes Futebolísticos:

Titular: Marcos da Silva Rocha

Suplente: Antônio Carlos dos Santos Lima

Esportes Individuais e Radicais:

Titular: Vacante

Suplente: Vacante

DESIGNADOS PELO PODER PÚBLICO:

Gestor dos Esportes no Município (Secretário de Esporte e Lazer):

Vitor Henrique Padilha Simões de Souza

Secretaria de Esporte e Lazer:

Titular: Jean Carlos de Oliveira Corrêa

Suplente: Juliana Pereira Dayube

Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA:

Titular: Polyana da Cunha Rabelo

Suplente: Jacqueline da Costa Queirós Medeiros

Secretaria-Executiva da Juventude:

Titular: Brian Lucas Viana da Costa

Suplente: Johnny Maycon Ensa Gabriel

Procuradoria Geral do Município:

Titular: Adilson Lúcio da Rocha Filho

Suplente: Elton Junior Moraes Pereira

Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania:

Titular: Adriana Cristina Souza

Suplente: Viviane dos Santos Costa

Secretaria de Saúde:

Titular: Flávia da Silveira

Suplente: Dayana Moraes

Secretaria de Educação, Juventude e Inovação:

Titular: Vacante

Suplente: Vacante

Câmara Municipal de Angra dos Reis:

Titular: Vacante

Suplente: Vacante

Um edital complementar será publicado convocando nova eleição para as vagas que não foram preenchidas.

VITOR H. P. SIMÕES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificante: SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

Notificado: P.H.B DE LIMA SERVIÇOS E LOGÍSTICAS EIRELI ME

Ref. à Obra de Revitalização de Área Esportiva e Construção de Área de Lazer no bairro Encruzo da Enseada – Angra dos Reis
Processo nº 2019014807, Contrato Nº 014/2020/FTAR
Ordem de Serviço nº 004/2020/FTAR.SUPAJ de 14/10/2020

Prezado Senhor,

Considerando o descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada e com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

Informamos que, essa Secretaria decidiu por aplicar **PENALIDADE DE MULTA**, no percentual de **5%** sob o valor do contrato, cujo valor reajustado é de R\$ 2.055.656,55 (Dois Milhões, Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), resultando no valor de **R\$ 102.782,83 (Cento e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos)**. Informo ainda, que visando garantir o direito a ampla defesa e contraditório, a empresa tem o prazo de 05 dias, a contar do recebimento deste, para apresentar pedido de reconsideração sobre a decisão tomada.

ANGRA DOS REIS 30 DE AGOSTO DE 2023.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

CHARLESTON J. S. DE MELLO
ENGENHEIRO CIVIL

O Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Angra dos Reis, previsto nos artigos 259 a 261 do Código Tributário Municipal, torna pública a pauta de julgamento da sessão plenário do dia 15/02/2024, em cumprimento aos artigos 4, § 4º e 42 do Decreto Municipal nº 12.969 de 29 de março de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES
PAUTA DE JULGAMENTO Nº002 /2024

Sessão plenária de: 15/02/2024

Horário: 15h

Recorrente: Nádia Aparecida Terra Dawes

Representante Legal: Pedro Rodolfo Lopez

Processo nº 2022010583

Recurso: Voluntário

Local: Sala do Conselho de Contribuintes

LEANDRO PEREIRA POYARES
PRESIDENTE

FABIANA PEREIRA CHAVES DE SOUZA
SECRETÁRIA

ATA DA 520ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 05/02/2024
C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA
DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO**Processos Indeferidos**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/799/2023	NILTON CARLOS DA SILVA
PMAR/800/2023	RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA
PMAR/801/2023	PATRICK ARAÚJO SUCKOW DE BARROS

ATA DA 521ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 08/02/2024
C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA
DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO**Processos Indeferidos**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/802/2023	RIQUELME OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
PMAR/805/2023	MOISES FARIA BRANDÃO
PMAR/807/2023	THIAGO DOS SANTOS ARANTES

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO**PORTARIA Nº 039/2024/SAD**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de Dispensa nº 052/2023 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a **Empresa Posto dos Pescadores Ltda**, CNPJ 28.503.456/0001-93, firmado em 14/11/2023 e publicado em 17/11/2023, com fulcro na lei 14.133, conforme Artigo 17 a 38 do Decreto Municipal de 29 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR DA SILVA**, matrícula nº 3417 para exercer a gestão do **Termo de Dispensa nº 052/2023, processo nº 2023026772**, cujo objeto é a contratação de fornecimento de Combustível Marítimo para atendimento as diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designada a servidora **JUCELI APARECIDA BULIGON**, matrícula nº19789, para exercer a fiscalização do Termo de Dispensa citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor **TELMO PEDRO DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula nº13166 para exercer a suplência da fiscalização do referido Termo de Dispensa e o servidor **JORGE DA CONCEIÇÃO HENRIQUE**, matrícula nº 4152 para exercer a suplência da gestão do mesmo Termo de Dispensa.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 17/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 125/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 0278/2024/SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

DESIGNAR SUELLEN GOMES VIEIRA, matrícula 26268, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Coordenadora de Custos Hospitalares e Tesouraria, da Superintendência Geral Hospitalar, da Secretaria Executiva Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, no período de 19 de fevereiro a 09 de março de 2024, durante as férias da titular, Fabiana Dias de Oliveira Ferreira, matrícula 4502342.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02; conforme o que consta nos autos do processo nº 2023012653 e, de acordo com a adjudicação do Sr. Pregoeiro, **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial nº 007/2023/FTAR, cujo objeto é o **Registro de Preços de material de escritório, por 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra** em favor das empresas:

- **DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.245.458/0001-50**, vencedora nos itens: 01, 03, 05, 07, 11, 14, 16, 21, 22, 35, 37, 40, 41, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, e 74, com o valor total de R\$ 9.393,60 (nove mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos);

- **COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PPX LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.013.079/0001-28**, vencedora nos itens: 08, 09, 10, 13, 15, 18, 19, 20, 25, 26, 31, 38, 39, 42, 45, 47, 49 e 50, com o valor total de R\$ 4.197,07 (quatro mil, cento e noventa e sete reais e sete centavos);

- **COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.806.440/0001-79**, vencedora nos itens: 06, 27, 28, 29, 30,

36, 46, 48 e 79, com o valor total de R\$ 29.281,50 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos);

- **W. DAS N. FARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.097.685/0001-10**, vencedora nos itens: 33, 43, 58, 67, 73, 75, 76 e 77, com o valor total de R\$ 14.487,24 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos);

- **DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674, inscrita CNPJ nº 45.930.390/0001-37**, vencedora nos itens: 12, 17, 60 e 72, com o valor total de R\$ 2.753,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e três reais);

- **MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.810.782/0001-74**, vencedora nos itens: 23, 24, 32 e 78, com o valor total de R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais);

- **FUSÃO GESTÃO E EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇO DE ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.212.653/0001-84**, vencedora nos itens: 04, 34 e 44, com o valor total de R\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais).

ANGRA DOS REIS, 30 DE JANEIRO DE 2024.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

TERMO ADJUDICATÓRIO

O Sr. Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02, e conforme o que consta do processo nº 2023012653, **ADJUDICAR**, o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2023/FTAR, cujo objeto é o **Registro de Preços de material de escritório, por 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra** em favor das empresas:

- **DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.245.458/0001-50**, vence-

dora nos itens: 01, 03, 05, 07, 11, 14, 16, 21, 22, 35, 37, 40, 41, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, e 74, com o valor total de R\$ 9.393,60 (nove mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos);

- **COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PPX LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.013.079/0001-28**, vencedora nos itens: 08, 09, 10, 13, 15, 18, 19, 20, 25, 26, 31, 38, 39, 42, 45, 47, 49 e 50, com o valor total de R\$ 4.197,07 (quatro mil, cento e noventa e sete reais e sete centavos);

- **COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.806.440/0001-79**, vencedora nos itens: 06, 27, 28, 29, 30, 36, 46, 48 e 79, com o valor total de R\$ 29.281,50 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos);

- **W. DAS N. FARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.097.685/0001-10**, vencedora nos itens: 33, 43, 58, 67, 73, 75, 76 e 77, com o valor total de R\$ 14.487,24 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos);

- **DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674, inscrita CNPJ nº 45.930.390/0001-37**, vencedora nos itens: 12, 17, 60 e 72, com o valor total de R\$ 2.753,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e três reais);

- **MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.810.782/0001-74**, vencedora nos itens: 23, 24, 32 e 78, com o valor total de R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais);

- **FUSÃO GESTÃO E EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇO DE ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.212.653/0001-84**, vencedora nos itens: 04, 34 e 44, com o valor total de R\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais).

ANGRA DOS REIS, 30 DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024/FTAR

No dia 01 de fevereiro de 2024, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.200.263/0001-93, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, n.º 580, Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.904-010, neste ato representada por Sr. MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON, brasileiro, conforme qualificado nos autos, nomeado através da Portaria n.º 476/2022, sob a matrícula n.º 3500162, nos termos das Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e

10.024/2019, Decretos Municipais nºs 9.829/2015 e 10.931/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023/FTAR**, Processo nº 2023012653, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.245.458/0001-50 Tel.: (54) 3523-2009/3523-2180 e E-mail: dageal@dageal.com.br, com sede a Rua Princesa Isabel, nº 26, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, neste ato representado pelo Sr. Darlan Carlos Tomazelli, conforme qualificado nos autos, de acordo com as disposições a seguir:

I – DO OBJETO

Formação de Ata de Registro de preços para materiais de escritório, tendo por finalidade atender à demanda da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

II – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Apagador quadro branco , material base feltro, material corpo plástico, comprimento 15 cm, largura 6 cm, altura 5 cm	UN	06	3,70	22,20
3	Borracha nº 40 , composição especial em borracha termoplástica livre de PVC, permite apagar qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira. Similar a Mercur, CIS... Caixa com 40 unidades.	CX	03	13,93	41,79
5	Caneta esferográfica (azul) , 1,0 mm cor azul, caixa com 50 unidades	CX	06	34,81	208,86
7	Caneta esferográfica (vermelha) , 1,0 mm cor vermelha, caixa com 50 unidades	CX	04	34,81	139,24
11	Clips de metal , galvanizado nº 2/0. Caixa com 100 unidades.	CX	100	1,70	170,00
14	Cola branca líquida , a base de água, lavável, não tóxica. Peso: 40g. Caixa c/12 un's.	CX	06	13,23	79,38
16	Cola adesivo instantâneo 2g gel , resistente a água.	UN	20	3,63	72,60
21	Estilete largo com trava , lâmina com 18 mm.	UN	30	1,48	44,40
22	Etiqueta Reforço Autoadesivo para folhas de caderno ou fichário 14,5mm Transparente marca igual ou melhor a Pimaco com 150 UNIDADES	CX	20	5,81	116,20
35	Grampeador grande , para grampos 9/8, 9/10, 9/14. Capacidade para até 100 folhas.	UN	02	64,68	129,36
37	Grampo 26/6 , galvanizado, resistente, p/grampeador de mesa. Caixa com 1000 un's.	CX	100	1,17	117,00
40	Lápis preto nº 2 , grafite escuro e resistente. Caixa com 72 unidades.	CX	04	28,19	112,76
41	Livro Protocolo Correspondência , com 100 folhas 1/4.	UN	24	11,32	271,68
51	Pasta arquivo morto em polionda , na cor preta, medidas: 35 cm x 13 cm x 25 cm, 1,9 mm de espessura.	UN	300	5,15	1.545,00
52	Pasta AZ lombo largo. Medidas: 34,5 x 28,5 x 7,3 cm , com visor em PVC cristal com etiqueta dupla face na lombada.	UN	20	12,53	250,60
53	Pasta com elástico escritório, transparente , cor cristal, em polipropileno no tamanho escritório, com abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. Medidas: 335 mm x 235 mm.	UN	500	2,15	1.075,00
54	Pasta com elástico, transparente , em polipropileno, com abas p/ fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. Medidas: 335 mm x 245 mm x 40 mm. Espessura: 0,50 mm.	UN	500	4,30	2.150,00
55	Pasta L A4 com 10 Unidades	PC	20	7,26	145,20
56	Pasta escritório plástica cristal com grampo trilho na cor da pasta. Medidas: 226 mm x 235 mm x 10 mm	UN	300	2,15	645,00

57	Pasta suspensa , com visor, grampo e haste plástica. Medidas: 360 x 240 mm. Caixa com 50 unidades.	CX	04	96,43	385,72
59	Pen Drive 64 GB , padrão USB 3.0 ou superior. Alta velocidade de leitura de até 150 MB/s.	UN	20	39,01	780,20
61	Pincel atômico AZUL, 1100-P , recarregável, caixa com 12 unidades.	CX	01	52,21	52,21
62	Pincel atômico PRETO, 1100-P , recarregável, caixa com 12 unidades.	CX	01	52,21	52,21
63	Pincel atômico VERMELHO, 1100-P , recarregável, caixa com 12 unidades.	CX	01	52,21	52,21
64	Pincel para quadro branco, na cor AZUL , ponta redonda, resistente e que não deforma. Caixa com 12 unidades.	CX	01	25,06	25,06
65	Pincel para quadro branco, na cor PRETO , ponta redonda, resistente e que não deforma. Caixa com 12 unidades.	CX	01	25,06	25,06
66	Pincel para quadro branco, na cor VERMELHO , ponta redonda, resistente e que não deforma. Caixa com 12 unidades.	CX	01	25,06	25,06
68	Porta caneta / clips / lembrete injetado em poliestireno.	UN	20	9,69	193,80
69	Post-it , pacote com 4 blocos 38mm x 50mm com 100 folhas cada	PCT	30	4,36	130,80
70	Prancheta ofício A4 madeira, com prendedor de metal tradicional livre de rebarbas. Medidas: 24 cm x 34 cm.	UN	30	5,95	178,50
71	Régua de 30 cm , transparente, fabricada em poliestireno com 3 mm de espessura, com escala de precisão em cm e polegada, durável e resistente. Similar a New Line Waleu.	UN	60	1,64	98,40
74	Visor transparente p/pasta suspensa , com etiqueta branca. Caixa com 50 unidades.	CX	10	5,81	58,10

3 – DA JUSTIFICATIVA

O presente Registro de Preços de Material de Escritório tem por finalidade atender à demanda desta Fundação de Turismo, por um período de 12 (doze) meses, suprimindo as necessidades dos setores desta Fundação: Sede, Centro de Informações Turísticas e as Estações de Embarque e Desembarque de turistas. O seu quantitativo foi baseado em consumo dos anos anteriores, considerando a redução do número de setores desta Fundação a partir de 2021.

III – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua expedição, com eficácia legal, após a publicação no Boletim Oficial do Município.

3.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 17 do Decreto nº 9.829/2015.

IV – DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1. Lavrada a Ata de Registro de Preços o ÓRGÃO GERENCIADOR, e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, estarão aptos a proce-

der aos procedimentos para as respectivas contratações.

4.2. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação.

4.3. A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao licitante registrado em igualdade de condições.

4.4. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

V – DA ADESÃO

5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do MUNICÍPIO, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados

ÓRGÃOS ADERENTES.

5.2. O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantajosidade em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

5.4. O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES, não ultrapassará, na totalidade, ao quádruplo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

5.5. O ÓRGÃO ADERENTE deverá, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços, efetivar a aquisição ou contratação em até 90 (noventa) dias.

5.6. Compete ao ÓRGÃO ADERENTE, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações e a aplicação das penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

VI – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, o de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR, deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

VII – DO CANCELAMENTO

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) Sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei 10.520, de 2002.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, e “d” do subitem 20.1 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa.

7.3. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou por força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

VIII – DOS ACRÉSCIMOS

8.1. É vedada a realização de acréscimos, de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

IX – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto da contratação definida neste prego.

X – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- b) Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações desta ata.
- c) Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.
- d) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.
- e) Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas nesta ata.
- f) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações desta ata e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação desta Fundação.
- h) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máxi-

mo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

i) Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.
- b) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos nesta ata.
- d) Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
- e) Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.
- f) Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências da presente ata, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo(a) Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

11.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

11.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior

ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

11.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

XII – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

12.1. Efetuada a entrega, e ciência do almoxarifado da Fundação, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou sua solicitação, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:

12.2. Definitivamente, no prazo máximo de 15 (dias) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12.3. O recebimento pela TurisAngra não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por esta ata.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: _____

Ficha: _____

Dotação Orçamentária: _____

13.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

13.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

13.2.1. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

13.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s), isentas de rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

13.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 580, Praia do Anil, Angra dos Reis/ RJ, Telefone: (24) 3369-7704.

13.7. No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

13.8. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

13.9. Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

13.10. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

13.11. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

13.12. A administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes deste edital.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução do objeto desta ata, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

14.3. A sanção prevista na alínea “b” deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

14.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.5. A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

14.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.7. Antes da aplicação de quaisquer penalidades administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

14.8. A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

14.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Será remetida à Secretaria de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

XV – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para fins de eficácia legal, será publicada no Boletim Oficial do Município.

XVI – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em

02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MARC Olichon

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

DARLAN CARLOS TOMAZELLI

DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024/FTAR

No dia 01 de fevereiro de 2024, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.200.263/0001-93, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, n.º 580, Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.904-010, neste ato representada por Sr. MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon, brasileiro, conforme qualificado nos autos, nomeado através da Portaria n.º 476/2022, sob a matrícula n.º 3500162, nos termos das Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 10.024/2019, Decretos Municipais n.ºs 9.829/2015 e 10.931/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2023/FTAR**, Processo n.º 2023012653, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **Comércio de Equipamentos e Suprimentos de Informática Papelex Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 22.013.079/0001-28, Tel.: (21) 2187-8688 (ramal: 7653)/98392-6337 e E-mail: erica.nascimento@papelex.com.br, com sede na rua Castelo Branco, n.º 213-Qd “A” - Lote 17 e 18, Bairro: Penha Circular, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.010-410, neste ato representado pelo **Sr. Anderson Pedro Gomes**, conforme qualificado nos autos, de acordo com as disposições a seguir:

I – DO OBJETO

Formação de Ata de Registro de preços para materiais de escritório, tendo por finalidade atender à demanda da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

II – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	Caneta marca texto (amarela) , tinta de composição fluorescente, ponta chanfrada, não recarregável, na cor amarela. Caixa com 12 unidades.	CX	10	11,30	113,00
9	Caneta marca texto (laranja) , tinta de composição fluorescente, ponta chanfrada, não recarregável, na cor laranja. Caixa com 12 unidades.	CX	06	9,47	56,82
10	Caneta marca texto (verde) , tinta de composição fluorescente, ponta chanfrada, não recarregável, na cor verde. Caixa com 12 unidades.	CX	06	9,47	56,82
13	Clips trançado n.º 02 . Em aço e acabamento niquelado anti-ferrugem. Tamanho aproximado: 4,5 cm x 3 cm. Caixa com 50 unidades.	CX	50	4,36	218,00
15	Cola em bastão , peso: 10 g . Não tóxica, lavável, com tampa vedante. Caixa c/12 un's.	CX	06	11,15	66,90
18	Elástico tipo látex n.º 18 25 g , alta resistência, durabilidade e elasticidade. Medidas: 80 mm (comprimento) x 2 mm (largura). Embalagem com 30 unidades.	UN	100	1,23	123,00
19	Envelope A4 . Cor: branco ou pardo. Medidas: 229 mm x 324 mm.	UN	500	0,34	170,00

20	Envelope saco plástico escritório 4 furos , transparente, p/pasta catálogo. Espessura 0,15 micras. Medidas: 24 cm x 32,5 cm	UN	500	0,25	125,00
25	Extrator de grampos , tipo espátula, em aço inoxidável.	UN	20	1,70	34,00
26	Filtro de papel 100% celulose descartável coador de café. Nº 102 Cx com 30 unidades.	CX	65	3,46	224,90
31	Fita dupla face papel , papelstrong coberto com adesivo à base de borracha e resina de ambos os lados, liner de papel siliconizado. Medidas: 18 mm x 30 m.	UN	10	9,40	94,00
38	Grampo 9/10 , galvanizado, resistente, p/grampeador de mesa. Caixa com 1000 un's.	CX	24	5,20	124,80
39	Grampo trilho plástico injetado em polietileno com capacidade para armazenar 600 folhas. Pacote com 50 unidades.	PC	50	10,26	513,00
42	Lixeira p/ escritório, fabricada em plástico resistente, na cor preta , dimensões: 30 cm (altura) x 25 cm (largura). Capacidade de 15L.	UN	30	20,06	601,80
45	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL: Mouse pad ergonômico, com apoio para o pulso feito em gel que possibilite uma melhor utilização do mouse reduzindo o esforço realizado pelo braço; Constituído em peça única; Material: Neoprene (Superfície) / PU (Base) / Gel (Apoio); Acabamento: Corte a Laser; Cor: Preto; Dimensões aproximadas 250 mm X 200 mm X 10 mm; A base de apoio para o punho deverá ter 6,0 cm, no mínimo; Modelo: Ergonômico; Preenchimento com gel, que se adapta ao pulso; Superfície lisa para movimentos precisos do mouse; Base densa para apoiar o mouse pad no lugar; Com 1 possibilidade de ser lavável sem danificar sua composição e/ou formato; Deverá ter estampada a marca do fabricante; Garantia: 1 Ano.	UN	20	5,90	118,00
47	Papel A3 , Branco, 75g, 297 x 420 mm, resma com 500 folhas.	RES	20	71,45	1.429,00
49	Papel plástico adesivo transparente , rolo 45 cm x 25 m.	RL	01	38,00	38,00
50	Papel Offset A4 , 180g, com superfície lisa. Medidas: 21 cm x 29,7 cm.	UN	1000	0,09	90,00

3 – DA JUSTIFICATIVA

O presente Registro de Preços de Material de Escritório tem por finalidade atender à demanda desta Fundação de Turismo, por um período de 12 (doze) meses, suprimindo as necessidades dos setores desta Fundação: Sede, Centro de Informações Turísticas e as Estações de Embarque e Desembarque de turistas. O seu quantitativo foi baseado em consumo dos anos anteriores, considerando a redução do número de setores desta Fundação a partir de 2021.

III – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua expedição, com eficácia legal, após a publicação no Boletim Oficial do Município.

3.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 17 do Decreto nº 9.829/2015.

IV – DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1. Lavrada a Ata de Registro de Preços o ÓRGÃO GERENCIA-

DOR, e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações.

4.2. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação.

4.3. A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao licitante registrado em igualdade de condições.

4.4. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

V – DA ADESÃO

5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser

aderida por quaisquer órgãos ou entidades do MUNICÍPIO, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

5.2. O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantajosidade em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

5.4. O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES, não ultrapassará, na totalidade, ao quádruplo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

5.5. O ÓRGÃO ADERENTE deverá, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços, efetivar a aquisição ou contratação em até 90 (noventa) dias.

5.6. Compete ao ÓRGÃO ADERENTE, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações e a aplicação das penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

VI – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, o de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR, deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

VII – DO CANCELAMENTO

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) Sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei 10.520, de 2002.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, e “d” do subitem 20.1 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa.

7.3. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou por força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

VIII – DOS ACRÉSCIMOS

8.1. É vedada a realização de acréscimos, de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

IX – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto da contratação definida neste prego.

X – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- b) Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações desta ata.
- c) Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.
- d) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.
- e) Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas nesta ata.
- f) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações desta ata e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser

substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação desta Fundação.

h) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

i) Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.
- b) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos nesta ata.
- d) Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
- e) Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.
- f) Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências da presente ata, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo(a) Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

11.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

11.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

11.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

XII – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

12.1. Efetuada a entrega, e ciência do almoxarifado da Fundação, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou sua solicitação, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:

12.2. Definitivamente, no prazo máximo de 15 (dias) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12.3. O recebimento pela TurisAngra não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por esta ata.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: _____

Ficha: _____

Dotação Orçamentária: _____

13.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

13.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

13.2.1. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

13.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s), isentas de rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

13.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 580, Praia do Anil, Angra dos Reis/ RJ, Telefone: (24) 3369-7704.

13.7. No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa

SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

13.8. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

13.9. Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

13.10. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

13.11. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

13.12. A administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes deste edital.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução do objeto desta ata, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de con-

tratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

14.3. A sanção prevista na alínea “b” deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

14.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.5. A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

14.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.7. Antes da aplicação de quaisquer penalidades administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

14.8. A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

14.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Será remetida à Secretaria de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

XV – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para fins de

eficácia legal, será publicada no Boletim Oficial do Município.

02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XVI – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em

MARC OLIHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE
TURISMO DE ANGRA DOS REIS

ANDERSON PEDRO GOMES

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE
INFORMÁTICA PAPELEX LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024/FTAR

No dia 01 de fevereiro de 2024, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.200.263/0001-93, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, n.º 580, Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.904-010, neste ato representada por Sr. MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON, brasileiro, conforme qualificado nos autos, nomeado através da Portaria n.º 476/2022, sob a matrícula n.º 3500162, nos termos das Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 10.024/2019, Decretos Municipais n.ºs 9.829/2015 e 10.931/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2023/FTAR**, Processo n.º 2023012653, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **Comercial Caetano Vieira Ltda**, inscrito no CNPJ n.º 45.806.440/0001-79, Tel.: (24) 99326-3881 e E-mail: vendascomercialcaetano@gmail.com, com sede na Estrada da Companhia, n.º 1850, Bairro: Roma, Volta Redonda/RJ, CEP:27.257-790, neste ato representado pela **Sr.ª Fernanda Vieira de Souza**, conforme qualificado nos autos, de acordo com as disposições a seguir:

I – DO OBJETO

Formação de Ata de Registro de preços para materiais de escritório, tendo por finalidade atender à demanda da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

II – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	Caneta esferográfica (preta) , 1,0 mm cor preta, caixa com 50 unidades	CX	06	28,10	168,60
27	Fita adesiva crepe , reforçada, alta adesão, boa resistência a solventes, remoção limpa sem deixar resíduos. Tamanho: 19 mm x 50 m.	RL	30	4,00	120,00
28	Fita adesiva crepe , reforçada, alta adesão, boa resistência a solventes, remoção limpa sem deixar resíduos. Tamanho: 50 mm x 50 m.	RL	50	10,64	532,00
29	Fita adesiva transparente para embalagem, Medidas aproximadas: 45 mm x 50 m.	RL	60	3,71	222,60
30	Fita adesiva transparente para embalagem, Medidas: 19 mm x 50 m.	RL	30	1,65	49,50
36	Grampeador grande de mesa para grampos: 26/8, 26/6, 24/8, 24/6, 23/8, 23/6; estrutura metálica; tamanho (C): 16 cm; alcance: 92 mm; capacidade para até 30 folhas de 75 g/m² . (Dimensões: 16cm x 3,8cm x 5,5cm). Similar ao Adeck modelo GE 302 .	UN	20	30,00	600,00

46	Organizador de documentos vertical , na cor transparente, fabricado em poliestireno, resistente, com três divisórias, para comportar documentos no formato A4 ou Ofício. Dimensões: aprox. (A x L x P) 34 x 24 x 12 cm. Similar à marca Acrimet.	UN	30	81,46	2.443,80
48	Papel A4 , Branco, 75g, A4, 210 x 297 mm, caixa com 10 (dez) resmas, cada resma com 500 folhas , Caixa com 10 resmas cada.	CX	100	250,85	25.085,00
79	Creme umedecedor de dedos, 12g, atóxico – para manusear paéis e papel moeda	UN	20	3,00	60,00

3 – DA JUSTIFICATIVA

O presente Registro de Preços de Material de Escritório tem por finalidade atender à demanda desta Fundação de Turismo, por um período de 12 (doze) meses, suprimindo as necessidades dos setores desta Fundação: Sede, Centro de Informações Turísticas e as Estações de Embarque e Desembarque de turistas. O seu quantitativo foi baseado em consumo dos anos anteriores, considerando a redução do número de setores desta Fundação a partir de 2021.

III – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua expedição, com eficácia legal, após a publicação no Boletim Oficial do Município.

3.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e ir-reajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 17 do Decreto nº 9.829/2015.

IV – DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1. Lavrada a Ata de Registro de Preços o ÓRGÃO GERENCIADOR, e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações.

4.2. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação.

4.3. A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao licitante registrado em igualdade de condições.

4.4. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

V – DA ADESÃO

5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do MUNICÍPIO, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

5.2. O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantajosidade em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

5.4. O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES, não ultrapassará, na totalidade, ao quádruplo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

5.5. O ÓRGÃO ADERENTE deverá, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços, efetivar a aquisição ou contratação em até 90 (noventa) dias.

5.6. Compete ao ÓRGÃO ADERENTE, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações e a aplicação das penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

VI – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, o de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR, deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

VII – DO CANCELAMENTO

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) Sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei 10.520, de 2002.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, e “d” do subitem 20.1 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa.

7.3. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou por força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

VIII – DOS ACRÉSCIMOS

8.1. É vedada a realização de acréscimos, de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

IX – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto da contratação definida neste pregão.

X – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

b) Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações desta ata.

c) Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

- d) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.
- e) Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas nesta ata.
- f) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações desta ata e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação desta Fundação.
- h) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- i) Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.
- b) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos nesta ata.
- d) Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
- e) Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.
- f) Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências da presente ata, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo(a) Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

11.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

11.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

11.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

XII – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

12.1. Efetuada a entrega, e ciência do almoxarifado da Fundação, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou sua solicitação, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:

12.2. Definitivamente, no prazo máximo de 15 (dias) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12.3. O recebimento pela TurisAngra não exclui a responsabilidade

de civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por esta ata.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: _____

Ficha: _____

Dotação Orçamentária: _____

13.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

13.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

13.2.1. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

13.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s), isentas de rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

13.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 580, Praia do Anil, Angra dos Reis/ RJ, Telefone: (24) 3369-7704.

13.7. No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

13.8. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

13.9. Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

13.10. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

13.11. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

13.12. A administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes deste edital.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução do objeto desta ata, total ou parcial, execu-

ção imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

14.3. A sanção prevista na alínea “b” deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

14.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.5. A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

14.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.7. Antes da aplicação de quaisquer penalidades administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

14.8. A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

14.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Será remetida à Secretaria de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

XV – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para fins de eficácia legal, será publicada no Boletim Oficial do Município.

XVI – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MARC OLICHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

FERNANDA VIEIRA DE SOUZA

COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024/FTAR

No dia 01 de fevereiro de 2024, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.200.263/0001-93, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, n.º 580, Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.904-010, neste ato representada por Sr. MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON, brasileiro, conforme qualificado nos autos, nomeado através da Portaria n.º 476/2022, sob a matrícula n.º 3500162, nos termos das Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 10.024/2019, Decretos Municipais n.ºs 9.829/2015 e 10.931/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de

1993, e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023/FTAR**, Processo nº 2023012653, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **W. DAS N. FARIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 35.097.685/0001-10, Tel.:(24) 99850-5997 e E-mail: admwlsolucoes@gmail.com, com sede na rua José Cândido de Oliveira, nº 318, Morro da Glória 2, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.904-610, neste ato representado pelo **Sr. William das Neves Faria**, conforme qualificado nos autos, de acordo com as disposições a seguir:

I – DO OBJETO

Formação de Ata de Registro de preços para materiais de escritório, tendo por finalidade atender à demanda da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

II – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
33	Garrafa térmica com capacidade de 3 L , com as seguintes características mínimas: Com alça. Conservar líquidos quentes. Sistema de servir: Bomba de pressão. Revestimento externo em aço inox. Tampa e alça na cor preta. Isolamento Térmico: Ampola de vidro. Conservação térmica de, no mínimo, 6 horas.	UN	04	233,61	934,44
43	Marcador de página adesivo , composto por 5 blocos, formato retangular, nas dimensões de 12mm x 45mm, com 25 folhas cada, nas cores azul, verde, amarelo, rosa e laranja.	UN	60	6,00	360,00
58	Pen Drive 512 GB , padrão USB 3.0 ou superior. Alta velocidade de leitura de até 150 MB/s.	UN	04	289,47	1.157,88
67	Plástico Bolha - Bobina com 1,30m X 100m - 20 Micras – 80g - Incolor	RL	02	123,00	246,00
73	Toner HP 85A Laserjet Original (CE285A) , cor preto, para impressora.	UN	48	143,54	6.889,92
75	Luminária plafon painel led, 36W, para sobrepor , led em formato quadrado em cor branco frio – Dimensões 40cm x 40 cm	UN	30	103,30	3.099,00
76	Luminária plafon painel led, 25W, para sobrepor , led em formato quadrado em cor branco frio – Dimensões 20cm x 20 cm	UN	20	65,00	1.300,00
77	Sacola plástica em Polietileno de alta densidade . Dimensão: 50cm x 60cm . Capacidade 10 kg .	UN	400	1,25	500,00

3 – DA JUSTIFICATIVA

O presente Registro de Preços de Material de Escritório tem por finalidade atender à demanda desta Fundação de Turismo, por um período de 12 (doze) meses, suprimindo as necessidades dos setores desta Fundação: Sede, Centro de Informações Turísticas e as Estações de Embarque e Desembarque de turistas. O seu quantitativo foi baseado em consumo dos anos anteriores, considerando a redução do número de setores desta Fundação a partir de 2021.

III – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua expedição, com eficácia legal, após a publicação no Boletim Oficial do Município.

3.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e ir-reajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 17 do Decreto nº 9.829/2015.

IV – DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1. Lavrada a Ata de Registro de Preços o ÓRGÃO GERENCIADOR, e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações.

4.2. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação.

4.3. A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GEREN-

CIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao licitante registrado em igualdade de condições.

4.4. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

V – DA ADESÃO

5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do MUNICÍPIO, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

5.2. O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantajosidade em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

5.4. O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES, não ultrapassará, na totalidade, ao quádruplo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

5.5. O ÓRGÃO ADERENTE deverá, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços, efetivar a aquisição ou contratação em até 90 (noventa) dias.

5.6. Compete ao ÓRGÃO ADERENTE, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações e a aplicação das penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

VI – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, o de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR, deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

VII – DO CANCELAMENTO

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) Sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei 10.520, de 2002.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, e “d” do subitem 20.1 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa.

7.3. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou por força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

VIII – DOS ACRÉSCIMOS

8.1. É vedada a realização de acréscimos, de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

IX – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto da contratação definida neste pregão.

X – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

b) Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações desta ata.

c) Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem

como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

d) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

e) Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas nesta ata.

f) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

g) Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações desta ata e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação desta Fundação.

h) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

i) Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

b) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata.

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos nesta ata.

d) Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

e) Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

f) Notificar a CONTRATADA, caso constatare que as características básicas não correspondem às exigências da presente ata, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação

das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo(a) Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

11.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

11.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

11.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

XII – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

12.1. Efetuada a entrega, e ciência do almoxarifado da Fundação, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou sua solicitação, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:

12.2. Definitivamente, no prazo máximo de 15 (dias) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12.3 O recebimento pela TurisAngra não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por esta ata.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: _____

Ficha: _____

Dotação Orçamentária: _____

13.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

13.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

13.2.1. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

13.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s), isentas de rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

13.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 580, Praia do Anil, Angra dos Reis/ RJ, Telefone: (24) 3369-7704.

13.7. No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

13.8. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

13.9. Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

13.10. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

13.11. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

13.12. A administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes deste edital.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução do objeto desta ata, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

14.3. A sanção prevista na alínea “b” deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

14.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.5. A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

14.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.7. Antes da aplicação de quaisquer penalidades administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

14.8. A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência

exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

14.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Será remetida à Secretaria de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

XV – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para fins de eficácia legal, será publicada no Boletim Oficial do Município.

XVI – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MARC Olichon

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE
TURISMO DE ANGRA DOS REIS

WILLIAM DAS NEVES FARIA

W. DAS N. FARIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024/FTAR

No dia 01 de fevereiro de 2024, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.200.263/0001-93, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, n.º 580, Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.904-010, neste ato representada por MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon, brasileiro, conforme qualificado nos autos, nomeado através da Portaria n.º 476/2022, sob a matrícula n.º 3500162, nos termos da Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 10.024/2019, Decretos Municipais n.ºs 9.829/2015 e 10.931/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023/FTAR**, Processo nº 2023012653, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **Daiane dos Santos Martins - ME**, inscrito no CNPJ nº 45.930.390/0001-37, Tel.: (31) 3517-2344/98430-6107 e E-mail: licita.comercialdsm@gmail.com, com sede na rua Olinto Magalhães, nº 90, Bairro: Padre Eustáquio, Cidade: Belo Horizonte/MG, CEP: 30.730-500, neste ato representado pela **Sr.ª Daiane dos Santos Martins**, conforme qualificado nos autos, em conformidade com as disposições a seguir:

I – DO OBJETO

Formação de Ata de Registro de preços para materiais de escritório, tendo por finalidade atender à demanda da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

II – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	Clips de metal, galvanizado nº 6/0. Caixa com 50 unidades.	CX	40	2,35	94,00
17	Corretivo em fita, não tóxica. Dimensões: 5 mm x 12 m. Caixa c/12 unidades.	CX	10	71,76	717,60
60	Perfurador de papel, para 2 furos, capacidade para até 45 folhas.	UN	20	90,57	1.811,40
72	Tesoura multiuso em aço inoxidável e resina termoplástica, com 18 cm. Similar a Mundial e Tramontina.	UN	20	6,50	130,00

3 – DA JUSTIFICATIVA

O presente Registro de Preços de Material de Escritório tem por finalidade atender à demanda desta Fundação de Turismo, por um período de 12 (doze) meses, suprindo as necessidades dos setores desta Fundação: Sede, Centro de Informações Turísticas e as Estações de Embarque e Desembarque de turistas. O seu quantitativo foi baseado em consumo dos anos anteriores, considerando a redução do número de setores desta Fundação a partir de 2021.

III – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua expedição, com eficácia legal, após a publicação no Boletim Oficial do Município.

3.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 17 do Decreto nº 9.829/2015.

IV – DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1. Lavrada a Ata de Registro de Preços o ÓRGÃO GERENCIADOR, e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações.

4.2. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação.

4.3. A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao licitante registrado em igualdade de condições.

4.4. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

V – DA ADESAO

5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do MUNICÍPIO, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

5.2. O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantajosidade em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

5.4. O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES, não ultrapassará, na totalidade, ao quíntuplo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

5.5. O ÓRGÃO ADERENTE deverá, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços, efetivar a aquisição ou contratação em até 90 (noventa) dias.

5.6. Compete ao ÓRGÃO ADERENTE, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações e a aplicação das penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

VI – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, o de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR, deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a ne-

gociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

VII – DO CANCELAMENTO

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) Sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei 10.520, de 2002.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, e “d” do subitem 20.1 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa.

7.3. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou por força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e

justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

VIII – DOS ACRÉSCIMOS

8.1. É vedada a realização de acréscimos, de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

IX – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto da contratação definida neste pregão.

X – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

b) Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações desta ata.

c) Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

d) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

e) Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas nesta ata.

f) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

g) Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se en-

contrar com defeito de fabricação, fora das especificações desta ata e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação desta Fundação.

h) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

i) Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

b) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata.

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos nesta ata.

d) Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

e) Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

f) Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências da presente ata, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo(a) Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

11.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a

CONTRATANTE ou modificação da contratação.

11.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

11.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

XII – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

12.1. Efetuada a entrega, e ciência do almoxarifado da Fundação, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou sua solicitação, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:

12.2. Definitivamente, no prazo máximo de 15 (dias) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12.3. O recebimento pela TurisAngra não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por esta ata.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: _____

Ficha: _____

Dotação Orçamentária: _____

13.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

13.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

13.2.1. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

13.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s), isentas de rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

13.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 580, Praia do Anil, Angra dos Reis/ RJ, Telefone: (24) 3369-7704.

13.7. No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

13.8. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

13.9. Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

13.10. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

13.11. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

13.12. A administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes deste edital.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução do objeto desta ata, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

14.3. A sanção prevista na alínea “b” deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

14.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.5. A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

14.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.7. Antes da aplicação de quaisquer penalidades administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

14.8. A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais,

devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

14.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Será remetida à Secretaria de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

XV – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para fins de eficácia legal, será publicada no Boletim Oficial do Município.

XVI – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MARC Olichon

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

DAIANE DOS SANTOS MARTINS

DAIANE DOS SANTOS MARTINS - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024/FTAR

No dia 01 de fevereiro de 2024, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.200.263/0001-93, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, n.º 580, Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.904-010, neste ato representada por MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon, brasileiro, conforme qualificado nos autos, nomeado através da Portaria n.º 476/2022, sob a matrícula n.º 3500162, nos termos da Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 10.024/2019, Decretos Municipais n.ºs 9.829/2015 e 10.931/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023/FTAR**, Processo nº 2023012653, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **Max Quality Comércio Ltda**, inscrito no CNPJ nº 42.810.782/0001-74, Tel.: (31) 3272-8161 e E-mail: maxqualitybh@gmail.com, com sede na Av. Afonso Pena, nº 262, sala 905, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-923, neste ato representado pela **Srª Irani Maria dos Santos Salgueiro**, conforme qualificado nos autos, de acordo com as disposições a seguir:

I – DO OBJETO

Formação de Ata de Registro de preços para materiais de escritório, tendo por finalidade atender à demanda da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

II – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
23	Extensão de energia elétrica , tipo flexível, comprimento 5 metros, componentes 5 tomadas tripolar 10A bivolt	UN	10	47,00	470,00
24	Extensão de energia elétrica , tipo flexível, comprimento 10 metros, componentes 5 tomadas tripolar 10A bivolt	UN	02	80,00	160,00
32	Fone de Ouvido intra-auricular com fio, conexão P2, cabo 1,5m de comprimento.	UN	20	25,00	500,00
78	Filtro de linha 6 tomadas 2P+T, Comprimento 3 Metros, Cor preto, Amperagem: 10A, Tensão 110/220 Volts.	UN	50	38,00	1.900,00

3 – DA JUSTIFICATIVA

O presente Registro de Preços de Material de Escritório tem por finalidade atender à demanda desta Fundação de Turismo, por um período de 12 (doze) meses, suprimindo as necessidades dos setores desta Fundação: Sede, Centro de Informações Turísticas e as Estações de Embarque e Desembarque de turistas. O seu quantitativo foi baseado em consumo dos anos anteriores, considerando a redução do número de setores desta Fundação a partir de 2021.

III – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua expedição, com eficácia legal, após a publicação no Boletim Oficial do Município.

3.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 17 do Decreto nº 9.829/2015.

IV – DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1. Lavrada a Ata de Registro de Preços o ÓRGÃO GERENCIADOR, e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações.

4.2. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação.

4.3. A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao licitante registrado em igualdade de condições.

4.4. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

V – DA ADESÃO

5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do MUNICÍPIO, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

5.2. O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantajosidade em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique

as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

5.4. O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES, não ultrapassará, na totalidade, ao quántuplo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

5.5. O ÓRGÃO ADERENTE deverá, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços, efetivar a aquisição ou contratação em até 90 (noventa) dias.

5.6. Compete ao ÓRGÃO ADERENTE, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações e a aplicação das penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

VI – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, o de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR, deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

VII – DO CANCELAMENTO

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) Sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei 10.520, de 2002.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, e “d” do subitem 20.1 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa.

7.3. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou por força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

VIII – DOS ACRÉSCIMOS

8.1. É vedada a realização de acréscimos, de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

IX – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessação ou transferência no todo ou em parte do objeto da contratação definida neste pregão.

X – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

b) Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações desta ata.

c) Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

d) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

e) Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas nesta ata.

f) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

g) Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações desta ata e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação desta Fundação.

h) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

i) Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

b) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata.

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos nesta ata.

d) Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

e) Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

f) Notificar a CONTRATADA, caso constatare que as características básicas não correspondem às exigências da presente ata, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo(a) Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

11.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

11.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

11.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

XII – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

12.1. Efetuada a entrega, e ciência do almoxarifado da Fundação, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou sua solicitação, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:

12.2. Definitivamente, no prazo máximo de 15 (dias) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12.3. O recebimento pela TurisAngra não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por esta ata.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: _____

Ficha: _____

Dotação Orçamentária: _____

13.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

13.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente

da CONTRATADA.

13.2.1. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

13.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s), isentas de rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

13.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 580, Praia do Anil, Angra dos Reis/ RJ, Telefone: (24) 3369-7704.

13.7. No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

13.8. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

13.9. Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

13.10. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

13.11. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

13.12. A administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes deste edital.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução do objeto desta ata, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

14.3. A sanção prevista na alínea “b” deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

14.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.5. A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

14.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.7. Antes da aplicação de quaisquer penalidades administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

14.8. A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

14.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Será remetida à Secretaria de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

XV – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para fins de eficácia legal, será publicada no Boletim Oficial do Município.

XVI – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MARC OLICHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO

MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024/FTAR

No dia 01 de fevereiro de 2024, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.200.263/0001-93, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, n.º 580, Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.904-010, neste ato representada por MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON, brasileiro, conforme qualificado nos autos, nomeado através da Portaria n.º 476/2022, sob a matrícula n.º 3500162, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 10.024/2019, Decretos Municipais nºs 9.829/2015 e 10.931/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023/FTAR**, Processo nº 2023012653, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **Fusão Gestão e Empreendimentos, Comércio e Serviço de Acessórios Ltda**, inscrito no CNPJ nº 42.212.653/0001-84, Tel.: (11) 95714-5798 e E-mail: fusao.licitacoes23@gmail.com, com sede na Av. Victor Civita, nº 540-A, Bairro: Conceição, Osasco/SP, CEP: 06.140-270, neste ato representado pela **Sr.ª Cassia Pereira da Silva**, conforme qualificado nos autos, de acordo com as disposições a seguir:

I – DO OBJETO

Formação de Ata de Registro de preços para materiais de escritório, tendo por finalidade atender à demanda da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

II – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	Calculadora digital , com oito dígitos. 04 (quatro) operações básicas. Memória, Raiz quadrada e Porcentagem. DISPLAY LCD com ícones para alertas de erros e uso de funções especiais. Funciona com ENERGIA SOLAR e BATERIA.	UN	10	22,00	220,00
34	Grafite 0.7 mm, 4B , escrita suave e carga mais resistente. Caixa c/ 12 tubos contendo 12 grafites cada tubo.	CX	02	15,00	30,00
44	Mouse óptico , resolução mínima de 1000 DPI tipo USB 2.0 ou superior, compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 8 e 8.1, resolução mínima de 800 dpi, no mínimo 3 botões personalizáveis incluindo o scroll, cabo de no mínimo 1,5m.	UN	10	7,80	78,00

3 – DA JUSTIFICATIVA

O presente Registro de Preços de Material de Escritório tem por finalidade atender à demanda desta Fundação de Turismo, por um período de 12 (doze) meses, suprimindo as necessidades dos setores desta Fundação: Sede, Centro de Informações Turísticas e as Estações de Embarque e Desembarque de turistas. O seu quantitativo foi baseado em consumo dos anos anteriores, considerando a redução do número de setores desta Fundação a partir de 2021.

III – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua expedição, com eficácia legal, após a publicação no Boletim Oficial do Município.

3.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 17 do Decreto nº 9.829/2015.

IV – DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1. Lavrada a Ata de Registro de Preços o ÓRGÃO GERENCIA-

DOR, e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações.

4.2. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação.

4.3. A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao licitante registrado em igualdade de condições.

4.4. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

V – DA ADESÃO

5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do MUNICÍPIO, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

5.2. O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantajosidade em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

5.4. O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES, não ultrapassará, na totalidade, ao quádruplo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

5.5. O ÓRGÃO ADERENTE deverá, observado o prazo de vigên-

cia da ata de registro de preços, efetivar a aquisição ou contratação em até 90 (noventa) dias.

5.6. Compete ao ÓRGÃO ADERENTE, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações e a aplicação das penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

VI – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, o de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR, deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

VII – DO CANCELAMENTO

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei 10.520, de 2002.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, e “d” do subitem 20.1 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa.

7.3. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou por força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

VIII – DOS ACRÉSCIMOS

8.1. É vedada a realização de acréscimos, de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

IX – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto da contratação definida neste pregão.

X – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

b) Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações desta ata.

c) Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

d) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

e) Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas nesta ata.

f) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

g) Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações desta ata e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação desta Fundação.

h) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

i) Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

b) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata.

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos nesta ata.

d) Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

e) Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

f) Notificar a CONTRATADA, caso constatare que as características básicas não correspondem às exigências da presente ata, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo(a) Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

11.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

11.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

11.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

XII – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

12.1. Efetuada a entrega, e ciência do almoxarifado da Fundação, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou sua solicitação, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:

12.2. Definitivamente, no prazo máximo de 15 (dias) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12.3. O recebimento pela TurisAngra não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por esta ata.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: _____

Ficha: _____

Dotação Orçamentária: _____

13.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

13.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

13.2.1. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

13.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s), isentas de rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

13.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 580, Praia do Anil, Angra dos Reis/ RJ, Telefone: (24) 3369-7704.

13.7. No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

13.8. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

13.9. Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

13.10. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

13.11. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado e juros moratórios de 0,5% ao mês,

calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

13.12. A administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes deste edital.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução do objeto desta ata, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

14.3. A sanção prevista na alínea “b” deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

14.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.5. A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

14.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir so-

bre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.7. Antes da aplicação de quaisquer penalidades administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

14.8. A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

14.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Será remetida à Secretaria de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

XV – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para fins de eficácia legal, será publicada no Boletim Oficial do Município.

XVI – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MARC OLIHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE
TURISMO DE ANGRA DOS REIS

CASSIA PEREIRA DA SILVA

FUSÃO GESTÃO E EMPREENDIMENTOS,
COMÉRCIO E SERVIÇO DE ACESSÓRIOS LTDA

ADIAMENTO “SINE DIE” CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023/PPP

PROCESSO N° 2023034131

O Município de Angra dos Reis vem, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornar público que a sessão da Concorrência Pública referenciada, prevista para o dia 20/02/2024, às 10:00 horas encontra-se adiada “SINE DIE”.

ANGRA DOS REIS-RJ, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANDRÉIA SCHAFFER CAVALCANTE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2024/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do espetáculo matinê fanfarra do Rodrigo, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 071/2024/SCP e embasado no Parecer Jurídico nº 147/2024 – MSL – Matheus Silva Lopes – SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2024004863

II – CREDOR: RODRIGO DA COSTA ALMEIDA LUIZ

III – CNPJ: 33.127.037/0001-34

IV – ENDEREÇO: Alameda Antônio Ribeiro (N Japuiba), nº 05, Aeroporto (Cunhambebe), Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.934-580.

V – OBJETO: Contratação de 09 (nove) apresentações do espetáculo matinê fanfarra do Rodrigo, no evento “Carnaval 2024”, na Vila do Abraão e no Centro de Angra dos Reis nos dias 09, 10, 11, 12 e 13/02/2024.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

VII – DO PRAZO: As apresentações serão na Vila do Abraão e no Centro de Angra dos Reis nos dias 09, 10, 11, 12 e 13/02/2024.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme despacho exarado e Release, fls. 22/33.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme despacho exarado na folha 35 e Notas Fiscais, fls. 36/38.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024004863.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha n.º 20240805, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2024004863, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de RODRIGO DA COSTA ALMEIDA LUIZ, CNPJ: 33.127.037/0001-34, com fulcro no inciso II, do Art. 74, do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n.º 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2024/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do DJ Roberto Couto Vieira, com base no artigo 74, inciso II

da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna n.º 083/2024/SCP e embasado no Parecer Jurídico n.º 142/2024 – Bárbara Di Sarli de Carvalho – SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2024004838

II – CREDOR: Roberto Couto Vieira

III – CPF: 027.927.167-03

IV – ENDEREÇO: Estrada da Banqueta, n.º 01, lote 02, Rua do Zangão, Banqueta (Cunhambebe), Angra dos Reis/RJ. CEP: 23.933-600.

V – OBJETO: Contratação de 04 (quatro) apresentações do DJ Roberto Couto Vieira, no evento “ CARNAVAL 2024”, nos Bairros em Angra dos Reis, nos dias 10, 11, 12 e 13/02/2024.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado nos dias 10, 11, 12 e 13/02/2024, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme despacho exarado e Release, fls. 22/37.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme despacho exarado na folha 39 e Notas Fiscais, fls. 40/42.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024004838.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903699.15000000, Ficha n.º 20240804.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente

execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024004838, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de Roberto Couto Vieira, CPF: 027.927.167-03, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2024/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação da DJ Camila Alcici, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 086/2024/SCP e embasado no Parecer Jurídico nº 0039/2024 – Adilson Lucio da Rocha Filho – SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2024004984

II – CREDOR: Juliene de Oliveira

III – CNPJ: 23.853.338/0001-91

IV – ENDEREÇO: Rua São Sebastião, nº 246, SLJ, Frade (Cunhambebe) Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.946-010.

V – OBJETO: Contratação de 03 (três) apresentações da DJ Camila Alcici, representada pela empresa Juliene de Oliveira, no evento “Carnaval 2024”, nos bairros em Angra dos Reis, nos dias 10, 12 e 13/02/2024.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VII – DO PRAZO: As apresentações serão nos dias 10, 12 e 13/02/2024, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme despacho exarado e Release, fls. 26/57.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme despacho exarado na folha 59 e Notas Fiscais, fls. 60/62.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024004984.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20240804, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903699.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024004984, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de Juliene de Oliveira, CNPJ: 23.853.338/0001-91, com fulcro no inciso II, do Art. 74, do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2024/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do cantor Higor, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 099/2024/SCP e embasado no Parecer Jurídico nº 147/2024 – MSL – Matheus Silva Lopes – SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2024005305

II – CREDOR: Higor dos Santos Faria

III – CNPJ: 48.929.311/0001-66

IV – ENDEREÇO: Rua Vilage Imperial, nº 47, Parque Mambucaba, Angra dos Reis/RJ.

V – OBJETO: Contratação de 01 (uma) apresentação do cantor Higor, no evento “Carnaval 2024”, nos bairros em Angra dos Reis, no dia 13/02/2024.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação será no dia 13/02/2024, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme despacho exarado e Release, fls. 21/24.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme despacho exarado na folha 26 e Notas Fiscais, fls. 27/29.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024005305.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação corre-

rão por conta do PT: Ficha nº 20240805, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024005305, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de Higor dos Santos Faria, CNPJ: 48.929.311/0001-66, com fulcro no inciso II, do Art. 74, do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2024/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do Cantor Davi Dias, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 098/2024/SCP e embasado no Parecer Jurídico nº 147/2024 – MSL – Matheus Silva Lopes – SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2024005286

II – CREDOR: DAVI DE CARVALHO DIAS

III – CNPJ: 49.472.259/0001-24

IV – ENDEREÇO: Rua Paraíba, nº 62, Bracuí, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23943-140.

V – OBJETO: Contratação de 04 (quatro) apresentações do Cantor Davi Dias, no evento “Carnaval 2024”, nos Bairros em Angra dos Reis nos dias 10, 11, e 12/02/2024.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

VII – DO PRAZO: As apresentações serão nos Bairros em Angra dos Reis nos dias 10, 11 e 12/02/2024.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme despacho exarado e Release, fls. 22/32.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme despacho exarado na folha 35 e Notas Fiscais, fls. 36/38.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024005286.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correção por conta do PT: Ficha n.º 20240805, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2024005286, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de DAVI DE DARVALHO DIAS, CNPJ: 49.472.259/0001-24, com fulcro no inciso II, do Art. 74, do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n.º 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2024/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do Grupo Inspirasamba, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna n.º 096/2024/SCP e embasado no Parecer Jurídico n.º 147/2024 – MSL – Matheus Silva Lopes – SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2024005205

II – CREDOR: JOÃO PAULO MOREIRA DA SILVA

III – CNPJ: 42.618.832/0001-16

IV – ENDEREÇO: Rua Benedito Pereira Rocha, nº 365, Balneário, Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.906-250.

V – OBJETO: Contratação de 04 (quatro) apresentações do Grupo Inspirasamba, no evento “Carnaval 2024”, nos Bairros em Angra dos Reis nos dias 10, 11, 12 e 13/02/2024.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VII – DO PRAZO: As apresentações serão nos Bairros em Angra dos Reis nos dias 10, 11, 12 e 13/02/2024.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme despacho exarado e Release, fls. 30/63.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme despacho exarado na folha 65 e Notas Fiscais, fls. 66/68.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024005205.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação corre-

rão por conta do PT: Ficha nº 20240805, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024005205, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de JOÃO PAULO MOREIRA DA SILVA, CNPJ: 42.618.832/0001-16, com fulcro no inciso II, do Art. 74, do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2024/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do cantor Tiago Oliveira Freitas, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 097/2024/SCP e embasado no Parecer Jurídico nº 147/2024 – MSL – Matheus Silva Lopes – SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2024005195

II – CREDOR: Tiago Oliveira de Freitas

III – CNPJ: 29.219.542/0001-31

IV – ENDEREÇO: Rua Antônio Ourique, nº 288, apto 102, São João, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.253-230.

V – OBJETO: Contratação de 04 (quatro) apresentações do cantor Tiago Oliveira de Freitas, no evento “Carnaval 2024”, na Ilha

Grande (Vila do Abraão) e nos bairros em Angra dos Reis, nos dias 09, 10, 11 e 12/02/2024.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VII – DO PRAZO: As apresentações serão nos dias 09, 10, 11 e 12/02/2024, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme despacho exarado e Release, fls. 22/31.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme despacho exarado na folha 33 e Notas Fiscais, fls. 34/36.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024005195.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20240805, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024005195, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de Tiago Oliveira de Freitas, CNPJ: 29.219.542/0001-31, com fulcro no inciso II, do Art. 74, do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2024/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do Balaio Carioca, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 114/2024/SCP e embasado no Parecer Jurídico nº 147/2024 – MSL – Matheus Silva Lopes – SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2024005703

II – CREDOR: Juliene de Oliveira

III – CNPJ: 23.853.338/0001-91

IV – ENDEREÇO: Rua São Sebastião, nº 246, SLJ, Frade (Cunhambebe) Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.946-010.

V – OBJETO: Contratação de 05 (cinco) apresentações do Balaio Carioca, representado pela empresa Juliene de Oliveira, no evento “Carnaval 2024”, no centro e nos bairros em Angra dos Reis, nos dias 09, 10, 11, 12 e 13/02/2024.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

VII – DO PRAZO: As apresentações serão nos dias 09, 10, 11, 12 e 13/02/2024, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme despacho exarado e Release, fls. 24/37.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme despacho exarado na folha 39 e Notas Fiscais, fls. 40/42.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomen-

-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024005703.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20240805, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024005703, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de Juliene de Oliveira, CNPJ: 23.853.338/0001-91, com fulcro no inciso II, do Art. 74, do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 023/2024/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do DJ Jacarezin, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 113/2024/SCP e embasado no Parecer Jurídico nº 147/2024 – MSL – Matheus Silva Lopes – SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2024005700

II – CREDOR: JULIENE DE OLIVEIRA

III – CNPJ: 23.853.338/0001-91

IV – ENDEREÇO: Rua São Sebastião, nº 246, SLJ, Frade (Cunhambebe) Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.946-010.

V – OBJETO: Contratação de 03 (três) apresentações do DJ Jacezin, no evento “Carnaval 2024”, no Centro e nos Bairros em Angra dos Reis nos dias 10, 12 e 13/02/2024.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VII – DO PRAZO: As apresentações serão nos Bairros em Angra dos Reis nos dias 10, 12 e 13/02/2024.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme despacho exarado e Release, fls. 26/33.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme despacho exarado na folha 35 e Notas Fiscais, fls. 36/38

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024005700.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20240805, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024005700, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de JULIENE DE OLIVEIRA, CNPJ: 23.853.338/0001-91, com fulcro no inciso II, do Art. 74, do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2024/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação da DJ Diana Nascimento de Azevedo, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 112/2024/SCP e embasado no Parecer Jurídico nº 147/2024 – MSL – Matheus Silva Lopes – SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2024005698

II – CREDOR: DIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO

III – CNPJ: 49.904.805/0001-59

IV – ENDEREÇO: Rua Antônio Ourique, nº 288, apto 102, São João, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.253-230.

V – OBJETO: Contratação de 04 (quatro) apresentações da DJ Diana Nascimento de Azevedo, no evento “Carnaval 2024”, no Centro e nos Bairros em Angra dos Reis nos dias 10, 11, 12 e 13/02/2024.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VII – DO PRAZO: As apresentações serão nos Bairros em Angra dos Reis nos dias 10, 11, 12 e 13/02/2024.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme despacho exarado e Release, fls. 22/33.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme despacho exarado na folha 38 e Notas Fiscais, fls. 39/41.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento

por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024005698.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correção por conta do PT: Ficha n.º 20240805, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2024005698, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de DIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO, CNPJ: 49.904.805/0001-59, com fulcro no inciso II, do Art. 74, do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n.º 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2024/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do Cantor Alan Ramos Soares, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna n.º 111/2024/SCP e embasado no Parecer Jurídico n.º 142/2024 – Bárbara Di Sarli de Carvalho – SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2024005697

II – CREDOR: Alan Ramos Soares

III – CPF: 147.322.077-74

IV – ENDEREÇO: Rua Magistério, 09 fds, Nova Angra, Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.900-001.

V – OBJETO: Contratação de 01 (uma) apresentação do Cantor Alan Ramos Soares, no evento “CARNAVAL 2024”, nos Bairros em Angra dos Reis, no dia 10/02/2024.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado nos dias 10/02/2024, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme despacho exarado e Release, fls. 21/26.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme despacho exarado na folha 28 e Notas Fiscais, fls. 29/31.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024005697.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correção por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903699.15000000, Ficha n.º 20240804.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2024005697, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de Alan Ramos Soares, CPF: 147.322.077-74, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 026/2024/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do Cantor Erick Silva de Carvalho, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 110/2024/SCP e embasado no Parecer Jurídico nº 147/2024 – MSL – Matheus Silva Lopes – SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2024005621

II – CREDOR: JULIENE DE OLIVERA

III – CNPJ: 23.853.338/0001-91

IV – ENDEREÇO: Rua São Sebastião, nº 246, SLJ, Frade (Cunhambebe) Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.946-010.

V – OBJETO: Contratação de 03 (três) apresentações do Cantor Erick Silva de Carvalho, no evento “Carnaval 2024”, no Centro e nos Bairros em Angra dos Reis nos dias 11, 12 e 13/02/2024.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VII – DO PRAZO: As apresentações serão nos Bairros em Angra dos Reis nos dias 11, 12 e 13/02/2024.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme despacho exarado e Release, fls. 24/42.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme despacho exarado na folha 44 e Notas Fiscais, fls. 45/47.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024005621.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20240805, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024005621, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de JULIENE DE OLIVEIRA, CNPJ: 23.853.338/0001-91, com fulcro no inciso II, do Art. 74, do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 027/2024/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do DJ Andrezinho, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 109/2024/SCP e embasado no Parecer Jurídico nº 147/2024 – MSL – Matheus Silva Lopes – SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2024005611

II – CREDOR: Juliene de Oliveira

III – CNPJ: 23.853.338/0001-91

IV – ENDEREÇO: Rua São Sebastião, nº 246, SLJ, Frade (Cunhambebe) Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.946-010.

V – OBJETO: Contratação de 04 (quatro) apresentações do DJ Andrezinho, representado pela empresa Juliene de Oliveira, no evento “Carnaval 2024”, no centro e nos bairros em Angra dos Reis, nos dias 10, 11, 12 e 13/02/2024.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VII – DO PRAZO: As apresentações serão nos dias 10, 11, 12 e 13/02/2024, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme despacho exarado e Release, fls. 24/32.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme despacho exarado na folha 35 e Notas Fiscais, fls. 36/38.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomendo-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024005611.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20240805, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2024005611, independentes

de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de Juliene de Oliveira, CNPJ: 23.853.338/0001-91, com fulcro no inciso II, do Art. 74, do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 028/2024/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do DJ André Luis Rodrigues Pessoa de França, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 108/2024/SCP e embasado no Parecer Jurídico nº 147/2024 – MSL – Matheus Silva Lopes – SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2024005601

II – CREDOR: André Luis Rodrigues Pessoa de França

III – CPF: 037.351.387-99

IV – ENDEREÇO: Rua Antônio Ourique, nº 288, apto 102, São João, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.253-230.

V – OBJETO: Contratação de 03 (três) apresentações do DJ André Luis Rodrigues Pessoa de França, no evento “Carnaval 2024”, no centro e nos bairros em Angra dos Reis, nos dias 11, 12 e 13/02/2024.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VII – DO PRAZO: As apresentações serão nos dias 11, 12 e 13/02/2024, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme despacho exarado e Release, fls. 22/34.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme despacho exarado na folha 36 e Notas Fiscais, fls. 37/39.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024005601.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha n.º 20240804, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903699.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2024005601, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de André Luis Rodrigues Pessoa de França, CPF: 037.351.387-99, com fulcro no inciso II, do Art. 74, do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n.º 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/2024/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do DJ Pablo Bertante da Silva, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna

n.º 105/2024/SCP e embasado no Parecer Jurídico n.º 142/2024 – Bárbara Di Sarli de Carvalho – SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2024005517

II – CREDOR: Pablo Bertante da Silva

III – CPF: 015.659.476-57

IV – ENDEREÇO: Rua Santinho Marques, n.º 72, Fundos, Monsuaba, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.916-060.

V – OBJETO: Contratação de 04 (quatro) apresentações do DJ Pablo Bertante da Silva, no evento "CARNAVAL 2024", nos Bairros em Angra dos Reis, no dia 10, 11, 12 e 13/02/2024.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado nos dias 10, 11, 12 e 13/02/2024, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme despacho exarado e Release, fls. 23/32.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme despacho exarado na folha 34 e Notas Fiscais, fls. 35/37.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024005517.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903699.15000000, Ficha n.º 20240804.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024005517, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de Pablo Bertante da Silva, CPF: 015.659.476-57, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 030/2024/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação da Banda Pink, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 104/2024/SCP e embasado no Parecer Jurídico nº 147/2024 – MSL – Matheus Silva Lopes – SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2024005499

II – CREDOR: PINK SHOW & EVENTOS LTDA

III – CNPJ: 48.896.768/0001-11

IV – ENDEREÇO: Rua Antônio Ourique, nº 288, apto 102, São João, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.253-230.

V – OBJETO: Contratação de 01 (uma) apresentação da Banda Pink, no evento “Carnaval 2024”, no Abraão, Ilha Grande, Angra dos Reis nos dias 10/02/2024.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação será no Abraão, Ilha Grande, Angra dos Reis nos dias 10/02/2024.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme des-

pacho exarado e Release, fls. 33/38.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme despacho exarado na folha 40 e Notas Fiscais, fls. 41/43.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024005499.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20240805, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024005499, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de PINK SHOW & EVENTOS LTDA, CNPJ: 48.896.768/0001-11, com fulcro no inciso II, do Art. 74, do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 031/2024/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresen-

tação da banda Sereno, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 100/2024/SCP e embasado no Parecer Jurídico nº 147/2024 – MSL – Matheus Silva Lopes – SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2024005497

II – CREDOR: Rafael Correa Bitencort

III – CNPJ: 49.485.794/0001-10

IV – ENDEREÇO: Avenida Doce Angra, 563 B, casa, Village, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.914-160.

V – OBJETO: Contratação de 02 (duas) apresentações da banda Sereno, representado por Rafael Correa Bitencort, no evento “Carnaval 2024”, nos bairros em Angra dos Reis, nos dias 12 e 13/02/2024.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VII – DO PRAZO: As apresentações serão nos dias 12 e 13/02/2024, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme despacho exarado e Release, fls. 35/57.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme despacho exarado na folha 37 e Notas Fiscais, fls. 38/40.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomendo-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024005497.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20240805, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente

execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024005497, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de Rafael Correa Bitencort, CNPJ: 49.485.794/0001-10, com fulcro no inciso II, do Art. 74, do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

DECRETO Nº 13.409, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

PRORROGA O PRAZO DISPOSTO NO ART. 21 DO DECRETO Nº 13.367, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o uso exclusivo do SEI, determinado através do Decreto nº 13.367, de 03 de janeiro de 2024 atendeu seu princípio de transformação digital e permanecerá sua implantação, com mais 30 (trinta) dias de adequações para o uso 100% digital;

CONSIDERANDO que neste período transitório a Superintendência de Tecnologia da Informação atuará diariamente com as Secretarias para que possa identificar e implementar os ajustes e melhorias necessários para o aperfeiçoamento do sistema e saneamento de dúvidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, o prazo disposto no art. 21, do Decreto nº 13.367, de 03 de janeiro de 2024, que estabelece o regulamento do Processo Eletrônico do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

PORTARIA Nº 126/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 082/2024/SAAE, do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, datado de 31 de janeiro de 2024,

R E S O L V E:

CEDER o servidor MARCOS AMARO DOS REIS SILVA, Zelador, matrícula 13997, para o Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, com ônus para a referida autarquia, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

PORTARIA Nº 127/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 142/2024/SDSP/DGPRH, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 09 de fevereiro de 2024,

R E S O L V E:

DESIGNAR JOSE CLAUDIO DA ROSA, matrícula 3357, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor do Departamento da Tesouraria dos Fundos, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo FG-1, no período de 15 a 29 de fevereiro de 2024, durante as férias da titular, Fabiana Sousa de Moraes da Costa, matrícula 17769.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

THAISA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024/SSA

PROCESSO Nº 2023049654

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ANGRA DOS REIS – APAR.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o ATENDIMENTO A USUÁRIOS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL, ENCEFALOPATIA CRÔNICA DA INFÂNCIA, ATRASO OU RETARDO NO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR, BEBÊS DE ALTO RISCO, ACOMPANHAMENTO ÀS RESPECTIVAS FAMÍLIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS, em consonância com o plano de trabalho às fls. 05 a 31, e demais documentos que integram o processo administrativo nº 2023049654, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento.

VALOR: O valor total do presente Convênio será de R\$ 809.925,76 (oitocentos e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme planilha de desembolso constante no Plano de Trabalho às fls. 09 a 29, apresentada pela CONVENIADA.

PRAZO: O presente Convênio terá duração de 12 (doze) meses, a contar de 01 de Janeiro de 2024, com seu término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, a critério do CONCEDENTE, através da celebração de termo aditivo.

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente Termo correrá à conta dos Códigos orçamentários: Programa de trabalho nº 27.27 01.10.302.0204.2212.335043.15001002, Ficha: 20241987, Nota de Empenho nº 435, de 02/01/2024, no valor de R\$ 809.925,76

(oitocentos e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.648, de 27 de maio de 1998 e 9.854, de 27 de outubro de 1999 e pelos Decretos nº 4.888/2005, 8478/2012 e 8479/2012.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 156, constantes no processo administrativo nº 2023049654.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, representado pela SECRETARIA DE SAÚDE, e a PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO GERIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 1.486.748,95 (um milhão e quatrocentos e oitenta e seis mil e setecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato

correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício:

Ficha: 20241879, Fonte: 16000000, Dotação Orçamentária: 27.2701.10.302.0129.2216.339039, Nota de Empenho: 454, de 04/01/2024, no valor de R\$ 908.569,75 (novecentos e oito mil e quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde no Termo de Homologação e Adjudicação nº 004/2024 às fls. 491 e através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 008/2024/SSA.SUASA às fls. 497 a 498, constantes do Processo Administrativo nº 2023029787.

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2024.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2022/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E A SERPREL CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 231/2022/SSA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CER – CENTRO DE REABILITAÇÃO LOCALIZADO NO PARQUE DAS PALMEIRAS – ANGRA DOS REIS/RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 08/02/2024 e término em 07/04/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso I, da Lei nº 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 672, constantes do Processo Administrativo nº 2022020960.

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 08/2024

A SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1530/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição nº 1.427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Designar o servidor **MARCOS ANTÔNIO INOCÊNCIO MAIA** matrícula nº 30490 CPF nº 161.253.867 - 32, como Gestor do contrato para acompanhar, como titular, a execução dos seguintes Processos:

Designar o servidor **CARLOS EDUARDO LARANJEIRAS DE LIMA**, matrícula nº 17715 e CPF nº 118.724.517 - 80, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte Processo:

Processo nº 2024005497 - O OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO A (2) DUAS APRESENTAÇÃO DA BANDA SERENO, REPRESENTADO POR RAFAEL CORREA BITENCORT NO EVENTO "CARNAVAL 2024" NO BAIRRO EM ANGRA DOS REIS, NOS DIAS 12 E 13/02/2024.

Processo nº:2024005499 - O OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO A (1) UMA APRESENTAÇÃO DA BANDA PINK, REPRESENTADO PELA EMPRESA PINK SHOW EVENTOS LTDA NO EVENTO "CARNAVAL 2024" NO ABRAÃO NA ILHA GRANDE ANGRA DOS REIS,NO DIA 10/02/2024.

Processo nº:2024005517 - O OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO A (4) QUATRO APRESENTAÇÃO DO DJ PABLO BERTANTE DA SILVA, NO EVENTO "CARNAVAL 2024" NO CENTRO E NOS BAIRROS EM ANGRA DOS REIS, COM OS DIAS 10,11,12 E 13/02/2024.

Processo nº: 2024005601 - O OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO A (3) TRÊS APRESENTAÇÃO DO DJ ANDRÉ LUIS RODRIGUES PESSOA DE FRAÇA, NO EVENTO "CARNAVAL 2024" NO CENTRO E NOS BAIRROS EM ANGRA DOS REIS, NOS DIAS 11,12 E 13/02/2024.

Processo nº: 2024005611 - O OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO A (4) QUATRO APRESENTAÇÃO DO DJ ANDREZINHO REPRESENTADO PELA EMPRESA JULIENE DE OLIVEIRA NO EVENTO "CARNAVAL 2024" NO CENTRO E NOS BAIRROS EM ANGRA DOS REIS,NOS DIAS 10,11,12 E 13/02/2024.

Processo nº: 2024005621 - O OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO A (4) QUATRO APRESENTAÇÃO DO CANTOR ERICK SILVA DE CARVALHO REPRESENTADO PELA EMPRESA JULIENE DE OLIVEIRA NO EVENTO "CARNAVAL 2024" NO CENTRO E NOS BAIRROS EM ANGRA DOS REIS,NOS DIAS 11,12 E 13/02/2024.

Processo nº: 2024005697 - O OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO A (1) UMA APRESENTAÇÃO DO CANTOR ALAN RAMOS SOARES NO EVENTO "CARNAVAL 2024" NO CENTRO E NOS BAIRROS EM ANGRA DOS REIS, NO DIA 10/02/2024.

Processo nº: 2024005698 - O OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO A (4) QUATRO APRESENTAÇÃO DA DJ DIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO NO EVENTO "CARNAVAL 2024" NO CENTRO E NOS BAIRROS EM ANGRA DOS REIS, NOS DIAS 10,11,12 E 13/02/2024.

Processo nº: 2024005700 - O OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO A (3) TRÊS APRESENTAÇÃO DO DJ JACAREZIN REPRESENTADO PELA EMPRESA JULIENE DE OLIVEIRA NO EVENTO "CARNAVAL 2024" NO CENTRO E NOS BAIRROS EM ANGRA DOS REIS, NOS DIAS 10,12 E 13/02/2024.

Processo nº: 2024005703 - O OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO A (5) CINCO APRESENTAÇÃO DO BALAIÓ CARIOCA REPRESENTADO PELA EMPRESA JULIENE DE OLIVEIRA NO EVENTO "CARNAVAL 2024" NO CENTRO E NOS BAIRROS EM ANGRA DOS REIS, NOS DIAS 09,10,11,12 E 13/02/2024.

Processo nº: 2024005195 - O OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO A (4) QUATRO APRESENTAÇÃO DO CAN-

TOR TIAGO OLIVEIRA DE FREITAS, NO EVENTO “CARNAVAL 2024” NA ILHA GRANDE (VILA DO ABRAÃO) E NOS BAIRROS EM ANGRA DOS REIS, NOS DIAS 09,10,11 E 12/02/2024.

Processo nº: 2024005205 - O OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO A (4) QUATRO APRESENTAÇÃO DO GRUPO INSPIRASAMBA REPRESENTADO POR JOÃO PAULO MOREIRA DA SILVA, NO EVENTO “CARNAVAL 2024” NOS BAIRROS EM ANGRA DOS REIS, NOS DIAS 10,11,12 E 13/02/2024.

Processo nº: 2024005286 - O OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO A (4) QUATRO APRESENTAÇÃO DO CANTOR DAVI DIAS, NO EVENTO “CARNAVAL 2024” NOS BAIRROS EM ANGRA DOS REIS, NOS DIAS 10,11 E 12/02/2024.

Processo nº: 2024005305 - O OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO A (1) UMA APRESENTAÇÃO DO CANTOR HIGOR, NO EVENTO “CARNAVAL 2024” NO BAIRRO EM ANGRA DOS REIS, NO DIA 13/02/2024.

Processo nº: 2024004984 - O OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO A (3) TRÊS APRESENTAÇÃO DA DJ CAMILA ALCICI REPRESENTADA PELA EMPRESA JULIENE DE OLIVEIRA NO EVENTO “CARNAVAL 2024” NOS BAIRROS EM ANGRA DOS REIS, NOS DIAS 10,12 E 13/02/2024.

Processo nº: 2024004838 - O OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO A (4) QUATRO APRESENTAÇÃO DO DJ ROBERTO COUTO VIEIRA, NO EVENTO “CARNAVAL 2024” NOS BAIRROS EM ANGRA DOS REIS, NOS DIAS 10,11,12 E 13.

Processo nº: 2024004863 - O OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO A (9) NOVE APRESENTAÇÕES DO RODRIGO DA COSTA ALMEIDA LUIZ, PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO MATINÊ “FANFARRA DO RODRIGO” NO EVENTO “CARNAVAL 2024” NA VILA DO ABRAÃO E NO CENTRO EM ANGRA DOS REIS, NOS DIAS 09,10,11,12 E 13/02/2024.

Processo nº: 2024004820 - O OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO A (4) QUATRO APRESENTAÇÃO DO DJ MAGNATA REPRESENTADO POR VAGNER MONTEIRO DA SILVA JÚNIO, NO EVENTO “CARNAVAL 2024” NOS BAIRROS EM ANGRA DOS REIS, NOS DIAS 10,11,12 E 13.

Processo nº: 2024004324 - O OBJETO TEM COMO CON-

TRATAÇÃO A (2) DUAS APRESENTAÇÕES DO GRUPO JUREMEIROS, REPRESENTADO PELO ARTISTA RENOMADO RAPHAEL DA SILVA GARCEZ RODRIGUES, NO EVENTO “CARNAVAL 2024” NA VILA DO ABRAÃO EM ANGRA DOS REIS, NOS DIAS 12 E 13/02/2024.

Pr:ocesso nº 2024004388 - O OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO A(1) UMA APRESENTAÇÃO DO CANTOR “PABLO DAVI GONÇALVES DOS SANTOS?”, REPRESENTADO PELO GRUPO CULTURAL CIA DA LUA, NO EVENTO “FESTA DE IEMANJÁ (CENTRO) EM ANGRA DOS REIS, NO DIA 04/02/2024.

Pr:ocesso nº 2024004802 - O OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO A (1) UMA APRESENTAÇÃO DA CANTORA LETTY, NO EVENTO “CARNAVAL 2024” NA VILA DO ABRAÃO EM ANGRA DOS REIS, NO DIA 11/02/2024.

Pr:ocesso nº 2024004872 - O OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO A (4) QUATRO APRESENTAÇÃO DO CANTOR LÉO MITTO REPRESENTADO POR R M GUERRA PRODUCAO MUSICAL LTDA, NO EVENTO “CARNAVAL 2024” NA ILHA GRANDE E NO BAIRROS EM ANGRA DOS REIS, NOS DIAS 10,11 E 13/02/2024.

Pr:ocesso nº 2024004851 - O OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO A (4) QUATRO APRESENTAÇÃO DO DJ CHARLES SPENCIO DOS SANTOS MADALENA, NO EVENTO “CARNAVAL 2024” NOS BAIRROS EM ANGRA DOS REIS, NOS DIAS 09,10,11 E 12/02/2024.

Pr:ocesso nº 2024004979 - O OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO A (4) QUATRO APRESENTAÇÃO DO DJ FÁBIO HENRIQUE GOMES DO NASCIMENTO, NO EVENTO “CARNAVAL 2024” NO CENTRO E NOS BAIRROS EM ANGRA DOS REIS, NOS DIAS 10,11,12 E 13/02/2024.

Pr:ocesso nº 2024005134 - O OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO A (3) TRÊS APRESENTAÇÃO DO DJ ANDRE LUIS PIMENTA COSTA NO EVENTO “CARNAVAL 2024” NOS BAIRROS EM ANGRA DOS REIS, NOS DIAS 10,11 E 13/02/2024.

Designar o servidor Douglas Lopes da Silva, matrícula nº 27.907 e CPF nº 138.047.987 - 80, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de Fevereiro de 2024.

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANDREI LARA SOARES

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMADA PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 2024-04000001

Chamamento Público nº 001/2024

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através da Comissão Especial de Chamamento público, no uso das atribuições que lhe confere o Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – SDE (Processo Administrativo nº 2024-04000001), torna público o credenciamento das empresas abaixo relacionadas, consideradas aptas a participarem dos Programas “Material Escolar”, “Uniforme Escolar” e “Material de Apoio Pedagógico” executados pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN.

ITEM	EMPRESA	NOME FANTASIA	CNPJ	ENDEREÇO	PROGRAMA
01	TEREZINHA FREITAS DE AQUINO	SULINHA MODAS	30.329.023/0001-05	RUA PORTUGAL Nº 311 - FRADE	KIT UNIFORME
02	WAGNER PEREIRA DOS SANTOS UTILIDADES	D'TUDO 1 POUCO	14.212.183/0001-13	AVENIDA FRANCISCO MAGALHÃES DE CASTRO Nº162, PARQUE MAMBUCABA	KIT UNIFORME + KIT MATERIAL ESCOLAR+ KIT MATERIAL PROFESSOR E PEDAGÓGICO
03	MARIA CLEONICE SANTOS COSTA DE OLIVEIRA	MARIA CLEONICE SANTOS COSTA DE OLIVEIRA	37.525.485/0001-47	RUA PARAÍBA Nº 08, QUADRA 06, ITINGA, BRACUI	KIT UNIFORME + KIT MATERIAL ESCOLAR+ KIT MATERIAL PROFESSOR E PEDAGÓGICO
04	ANA CLAUDIA RODRIGUES PEREIRA	CLAUDIA PRESENTE	22.343.831/0001-07	RODOVIA SATURNINO BRAGA S/Nº, LOJA 4, ZUNGU, SERRA D'ÁGUA	KIT UNIFORME + KIT MATERIAL ESCOLAR+ KIT MATERIAL PROFESSOR E PEDAGÓGICO
05	ELETROCOM - SOLUCOES EM TECNOLOGIA	ELETROCOM - SOLUCOES EM TECNOLOGIA	22.561.251/0001-88	RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 369, LOJA 01, PARQUE MAMBUCABA	KIT MATERIAL PROFESSOR E PEDAGÓGICO
06	ROSINEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	PAPELARIA LAPIS NA MÃO	11.094.512/0001-80	RUA SÃO JOSÉ nº 589, parque mambucaba	KIT MATERIAL ESCOLAR+ KIT MATERIAL PROFESSOR E PEDAGÓGICO
07	ANDERSON DOS SANTOS MACIEL	ANDERSON DOS SANTOS MACIEL	53.272.979/0001-13	AV BOM JESUS Nº 1490 , PARQUE BELÉM	KIT UNIFORME + KIT MATERIAL ESCOLAR+ KIT MATERIAL PROFESSOR E PEDAGÓGICO
08	MARIA DA CONCEIÇÃO CAMINHA	A VITORIOSA DE ANGRA	02.999.162/0001-00	RUA CORONEL OTÁVIO BRASIL Nº 77, BALNEÁRIO	KIT UNIFORME + KIT MATERIAL ESCOLAR+ KIT MATERIAL PROFESSOR E PEDAGÓGICO
09	BRUNA TERRA BANDOLI VIEIRA	JO CONFECÇÃO	49.361.222/0001-29	RUA PRESIDENTE VARGAS Nº 1317 A -PARQUE MAMBUCABA	KIT UNIFORME
10	MIRIAN CESAR DOS SANTOS	MIRIAN CESAR DOS SANTOS	50.687.709/0001-85	AVENIDA ITAGUAI Nº 14 - NOVA ANGRA	KIT UNIFORME + KIT MATERIAL ESCOLAR+ KIT MATERIAL PROFESSOR E PEDAGÓGICO
11	VIVI E MANU UTILIDADES LTDA	PARAIBA UTILIDADE	47.755.974/0001-49	RUA DONA ANTÔNIA DE VILHENA Nº 07 - CENTRO	KIT MATERIAL ESCOLAR+ KIT MATERIAL PROFESSOR E PEDAGÓGICO
12	ANDREIA MORAIS VESTUÁRIO FEMININO LTDA	HELENA MORAIS MODA FEMININA	44.889.187/0001-00	RUA MÁRIO NATALINO JORDÃO Nº 39 - MONSUABA	KIT UNIFORME + KIT MATERIAL ESCOLAR+ KIT MATERIAL PROFESSOR E PEDAGÓGICO ESCOLAR

TÂNIA GOMES DA SILVA

PRESIDENTE

JOSUÁ PEREIRA DE LIMA JUNIOR

MEMBRO

LIANE FERREIRA PIMENTA DE ARAÚJO

MEMBRO

ELI VILELA DOS SANTOS

MEMBRO

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024/CMAR

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inciso I, c/c art. 109 da Lei Federal nº 14.133/21.

Processo Nº 0003067.2.44/2023 - DESPESA

ANGRA DOS REIS, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Considerando os elementos e justificativa constantes dos autos do processo em epígrafe, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, I, c/c art. 109 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme parecer exarado pela Procuradoria Geral, **autorizo a contratação**, nos seguintes termos:

RUBENS ROCHA DE ANDRADE

PRESIDENTE

Contratada: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.

CNPJ: 33.050.071/0001-58

OBJETO: Fornecimento estimado de energia elétrica para o exercício de 2024, tendo como base o consumo dos exercícios anteriores.

VALOR ESTIMADO: R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO,**LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

Processo nº 00903.01.53-2023.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E VN SOARES – VIAJE BEM MAIS LTDA

CONTRATO Nº 004/2024

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de transporte aéreo nacional, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens, tendo por fi-

nalidade atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, devendo o objeto contratado atender às especificações mínimas e quantidades descritas neste contrato, obedecido o Termo de Referência, o Edital e anexos, de acordo com os itens e quantidades abaixo discriminados, conforme solicitação contida no processo de despesa nº 0000903.1.53-2023.

PREÇO: Pela prestação do serviço contratado, estima-se o valor global de R\$ 409.904,00 (quatrocentos e nove mil, novecentos e quatro reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, com início a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de que trata o presente Contrato correrá por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo, sob a rubrica PT. nº 01.031.0185.2.295 e pelo Elemento de Despesa nº 3.3.9.0.33.01.00 – Passagens e des-

pesas com locomoção, com cobertura através da Nota Empenho Estimativo nº 86/2024, datada de 08/02/2024, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme justificativas da Secretaria Financeira no ID 101º- 49A.BE8 e autorização da Presidência no ID 102º- 4A0.056 do processo nº 00903.01.53-2023.

AUTORIZAÇÃO: 08/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993, pelo Decreto Municipal nº 10.931/2018 e pela Lei Complementar nº 123/2006 bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2023 e seus anexos, constantes no Processo Administrativo nº 2022034450.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE

PRESIDENTE

Angra decreta emergência por aumento de casos de dengue

Com a medida, município poderá reforçar ações de combate à doença, como contratação de profissionais e compra de medicamentos

Em resposta ao aumento no número de casos de dengue, a Prefeitura de Angra dos Reis publicou um decreto de emergência de saúde pública que tem o objetivo de fortalecer a capacidade de resposta do município no combate à doença.

O decreto permite que o município, caso necessário, reforce as medidas de enfrentamento da dengue, com ações imediatas como contratação de mais profissionais da área de saúde e a aquisição de mais medicamentos.

- Como vocês sabem, os casos de dengue estão aumentando em todas as cidades do país e também aqui em Angra. Nossa equipe de saúde vem acompanhando com atenção e, por isso, a Prefeitura começou a se preparar, com antecedência, desde o final do ano passado. Esse decreto vai dar mais agilidade para tomarmos medidas emergenciais e fazer o que for necessário para dar o melhor atendimento para toda a



população de Angra dos Reis – disse o prefeito Fernando Jordão.

Desde o final de 2023, as equipes de saúde municipal estão monitorando o aumento de casos e adotando medidas preventivas. O secretário de Saúde, Rodrigo Ramos, destacou as ações que já estão sendo implementadas para controlar a dengue e reforçou a importância da participação da população.

- Estamos intensificando as atividades de monitoramento, ampliando as equipes de campo e reforçando as campanhas de conscientização. A população precisa estar ciente dos riscos e participar ativamente no combate ao mosquito transmissor. Em Angra, 86% dos focos estão nas residências, por isso a importância de reforçamos cada vez mais os cuidados em nossas casas. Com apenas 10 minutos na semana, podemos combater o mosquito e salvar vidas – destacou o secretário de Saúde.

Neste ano, até o dia 7 de fevereiro, foram registrados 1.574 casos suspeitos de dengue em Angra, sendo 182 confirmados e 232 descartados; outros 1.187 seguem em investigação. Não há morte confirmada pela doença na cidade. No momento, dois óbitos seguem em investigação.

Combate ao mosquito

Em Angra dos Reis, 86% dos focos do mosquito estão nas residências, por isso é tão importante a participação da

população no combate à dengue. As principais ações que podem ser feitas em casa semanalmente e duram menos de 10 minutos: virar garrafas para baixo, remover os pratos dos vasos de planta, guardar pneus em ambientes cobertos, limpar as calhas, amarrar bem os sacos de lixo, manter a caixa d'água tampada e esvaziar recipientes de degelo em geladeiras.

As ações de rotina da Prefeitura para o controle do Aedes são: visitas domiciliares, busca ativa de focos do mosquito, instalação de armadilhas para remoção de ovos do Aedes e ações de educação em saúde. Em 2023, foram mais de 105 mil visitas, com uma média de 630 armadilhas instaladas por semana.

Sinais e sintomas

Em geral, o primeiro sintoma de dengue a surgir é a febre alta, que costuma durar de 2 a 7 dias. Outros são dor de cabeça, dores musculares, dor atrás dos olhos, mal-estar, falta de apetite e manchas vermelhas pelo corpo.

Se algum desses sintomas surgir, a orientação é ir à unidade de saúde mais próxima e, principalmente, não tomar remédio por conta própria em nenhuma hipótese, pois isso pode agravar o quadro de saúde.

Um diagnóstico adequado e precoce é fundamental para evitar complicações decorrentes da forma grave da dengue, que inclui dor abdominal intensa e contínua, náuseas, vômitos persistentes e sangramento de mucosas.

